



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

000001

AUTUAÇÃO

Aos oito dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) AUTUO o presente feito, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, tombando-o sob o nº 12.005/2024.

Buritirana (MA), 08 de fevereiro 2024

  
Ferdnan Santos Costa  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000002

Proc. Adm: 12.005/2024

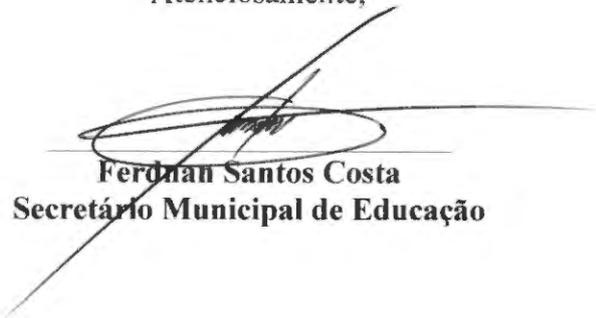
Buritirana (MA), 08 de fevereiro de 2024

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste encaminhar o Estudo Técnico Preliminar em anexo, cujo objeto consiste na aquisição de livros didáticos para os alunos do ensino fundamental no exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,

  
Ferdnán Santos Costa  
Secretário Municipal de Educação

ILMO. SR.  
TONISLEY DOS SANTOS SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL  
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000003

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## **I - INFORMAÇÕES GERAIS**

**Processo Administrativo nº 12.005/2024**

**Órgão Solicitante: SEMED**

### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

**a) Ferdnan Santos Costa**

**Secretário Municipal de Educação**

## **II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL**

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se ao **provimento dos alunos do ensino fundamental da rede de ensino municipal.**

Assim, o objetivo da contratação é contribuir para a evolução educacional dos alunos do ensino fundamental da rede de ensino municipal, permitindo aos mesmos o acesso aos materiais indicados ao seu desenvolvimento.

Finalmente, após a elaboração de parecer pedagógico acerca das obras existentes no mercado e o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.



000004

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).*

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	OBJETO	EDITORA	QTD
1	ACERTA BRASIL – Plus – EF1 - 4º ano	ÁTICA	260
2	ACERTA BRASIL – Plus – EF1 - 5º ano	ÁTICA	227
3	ACERTA BRASIL – Plus – EF1 - 8º ano	ÁTICA	280
4	ACERTA BRASIL – Plus – EF1 - 9º ano	ÁTICA	239

**Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras**

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação do interesse público no provimento de materiais didáticos aos alunos do ensino fundamental.**

**Dos requisitos da potencial contratação**

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento do objeto deverá observar os quantitativos constantes nas ordens de fornecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.



000005

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

### III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **bens de distribuição e comercialização exclusiva** sua oferta no mercado é restrita a um fornecedor, razão porque se mostra necessária a deflagração do competente procedimento de contratação direta.

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento de contratação direta para a aquisição do objeto.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento de Contratação Direta</i>	<i>Obtenção do material escolhido por meio de parecer pedagógico</i>	<i>Não se aplica</i>

### IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

#### 1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **bem de distribuição e comercialização exclusiva** cuja oferta no mercado é restrita a um fornecedor, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de inexigibilidade, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.



000006

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação**

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega dos materiais será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na “Ordem de Fornecimento”. Assim, a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio da entrega dos itens definidos pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva “Ordem de Fornecimento”.

**3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

**4 – Resultados pretendidos**

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público no provimento dos alunos do ensino fundamental da rede de ensino municipal, propiciando aos mesmos o acesso aos materiais didáticos analisados previamente e escolhidos pela Coordenação de Educação Fundamental.

Assim, uma vez promovida a contratação, restará resguardado o direito dos alunos da rede de ensino municipal ao ensino, cumprindo o Estado o seu dever constitucional.

**5 - Providências a serem adotadas**

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega dos materiais deverá ser executado a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000007

**6 - Possíveis impactos ambientais**

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

**“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”**

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigidas as suas certificações junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

**V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **bens de distribuição e comercialização exclusiva**;

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é restrita a fornecedor detentor de representação exclusiva;



000008

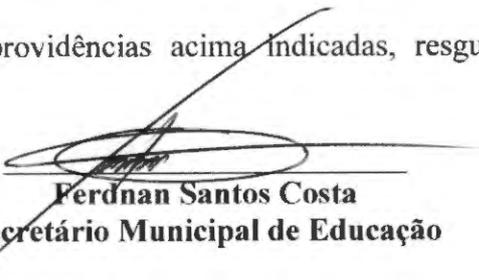
**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

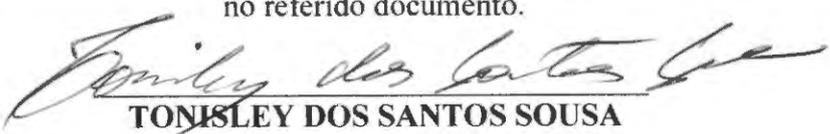
**CONCLUI-SE**

pela necessidade de deflagração do competente processo de contratação direta a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

  
**Ferdnan Santos Costa**  
**Secretário Municipal de Educação**

**APROVO** o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

  
**TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**  
**Prefeito Municipal**



000009

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**APÊNDICE  
(PARECER PEDAGÓGICO)**

## OBJETO

Aquisição de material didático complementar SAEB, para alunos do Ensino Fundamental anos iniciais e finais, contendo plataforma digital, assessoria pedagógica e recursos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

## JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, através da Secretaria Municipal da Educação, entende que a educação faz parte do importante processo de transmissão e aquisição de conhecimentos, valores e habilidades que se inter-relacionam aos mais variados campos da vida em sociedade. O estudante, através desse processo, tem noção sobre a liberdade, dignidade, capacidade de desenvolvimento econômico e social, além do exercício de direitos e deveres cívicos, não se restringindo apenas às matérias tradicionais ensinadas. A educação vai além, transgredindo as fronteiras de ensino, pois o que o estudante detém de conhecimento na escola, seja disciplinar ou interdisciplinar, levará para o resto da vida. Por este motivo, a educação foi inserida no rol de direitos fundamentais resguardados pela Constituição Federal, que em seu artigo 6º., dispõe: "*são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação (...)*". Em consonância com esse direito em 2014, o Brasil estabeleceu o seu Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) para a próxima década, aprovado pela Lei no. 13.005/2014, a fim de determinar diretrizes, metas e estratégias para a política educacional do país.

Foram constituídos quatro grupos de metas:

- i) metas estruturantes, para garantir o direito à educação básica com qualidade; promover a garantia do acesso, da universalização do ensino obrigatório, e da ampliação das oportunidades educacionais;
- ii) metas de redução das desigualdades e valorização da diversidade;
- iii) metas de valorização dos profissionais da educação;
- iv) metas relativas ao ensino superior.

O ensino público, portanto, há de ser de qualidade, cabendo a Secretaria Municipal de Educação buscar todos os meios e ferramentas possíveis para o aperfeiçoamento dos mecanismos, práticas e metodologias de educação empregadas nas escolas públicas.

A educação no Brasil é conduzida a partir de um regime de colaboração entre os entes da Federação, ou seja, União, estados e municípios em que compartilham competências para a execução das ações que garantem à população o acesso à educação. Essa

característica é uma grande potencialidade, no entanto, também apresenta desafios na implementação e execução das políticas públicas de educação básica. Assim, as políticas educacionais devem ter seu planejamento orientado pela mobilização social e participação democrática, permitindo que os gestores atuem para o aproveitamento de programas indutores da qualidade da educação, e é nessa direção que o Plano das Ações Estratégicas do município se consolida como um importante instrumento de fortalecimento de políticas públicas de médio e longo prazo. O desafio de alcançarmos a melhoria da educação no país exige a colaboração de todos os entes da Federação em um processo de aprimoramento contínuo. O surgimento de políticas partilhadas entre variadas entidades governamentais fomenta intervenções que representam um grande avanço no trato teórico-metodológico tradicionalmente adotado em relação à Língua Portuguesa e Matemática. Seu objetivo principal é mensurar a qualidade do ensino ministrado nas escolas das redes públicas, produzindo informações sobre os níveis de aprendizagem em Língua Portuguesa (Leitura) e em Matemática (resolução de problemas), fornecendo resultados para cada unidade escolar participante bem como para as redes de ensino em geral.

Nesse sentido surge o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), composto por três processos de avaliação: Avaliação da Educação Básica, Avaliação Nacional do Rendimento Escolar e Avaliação Nacional da Alfabetização, que têm como objetivo subsidiar a formulação, reformulação e monitoramento de políticas públicas para a área educacional. O Sistema é uma avaliação em larga escala com objetivo de verificar, por meio de testes padronizados e questionários socioeconômicos, a qualidade do ensino oferecido pelo sistema educacional brasileiro. As médias de desempenho nessas avaliações também subsidiam o cálculo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). De acordo com o resultado do IDEB, as Escolas Públicas Municipais apresentaram um pequeno avanço nos anos iniciais do Ensino Fundamental, porém ficamos abaixo da média projetada para os anos finais do Ensino Fundamental, o que sem dúvida é reflexo dos anos iniciais. Tais resultados são mais preocupantes quando analisamos os Índices de Proficiência utilizados pela Prova Brasil, onde os resultados obtidos perante as avaliações são apresentados em uma escala de desempenho por disciplina, composta por níveis designados por numerais. Na escala de Língua Portuguesa existem nove níveis para explicar o desempenho dos alunos: 125, 150, 175, e assim sucessivamente até o nível 350. A escala de Matemática é composta por dez níveis que vão do 125 aos 375 pontos. Como a indicação da posição na escala, faz-se uma interpretação pedagógica dos resultados, descrevendo-se, em cada nível, o grupo de habilidades que os alunos demonstraram ter domínio os quais podem ser mensurados por meio das respostas às provas que foram submetidos, atribuindo-se, assim, um significado aos dados.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assim o Plano Nacional de Educação, na meta 7, propôs fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais 5,2 no ensino médio. Para o município de Buritirana - MA, as metas são: 5,5 para os anos iniciais e 4,8 para os anos finais. O que já era desafiador tornou-se ainda mais preocupante após o ano de 2020, com a pandemia da COVID19, notamos que muitas dessas habilidades não foram desenvolvidas com o advento das aulas remotas, onde os alunos em muitas ocasiões não tiveram acesso aos meios tecnológicos necessários para o acompanhamento das atividades, para tanto, durante a retomada precisamos identificar quais eram essas habilidades para remediar defasagens, revisar os conteúdos e preparar os estudantes do Ensino Fundamental para as avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica, que como todos sabem passou por mudanças estruturais desde a sua instituição em 1990. Essas mudanças foram marcantes após a incorporação da metodologia de resposta ao item (TRI) em 1995, com o desenvolvimento das Matrizes de Referência em 1997, em que após o seu sexto ciclo de aplicação foram atualizadas em 2001 em razão da ampla disseminação dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's).

E essas mudanças não pararam por aí, em dezembro de 2017 o MEC homologou a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que definiu o conjunto de aprendizagens que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, estabelecendo assim um patamar a que todos os alunos têm direito. Cabe esclarecer que nesse documento o *“Ensino Fundamental está organizado em cinco áreas do conhecimento [Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Ensino Religioso]. Essas áreas, como bem aponta o Parecer CNE/CEB nº 11/2010, “favorecem a comunicação entre os conhecimentos e saberes dos diferentes componentes curriculares” (BRASIL, 2010). Elas se intersectam na formação dos alunos, embora se preservem as especificidades e os saberes próprios construídos e sistematizados nos diversos componentes.”* (Brasil, 2018)

A BNCC foi um importante balizador para a publicação do novo SAEB versão 1.0 em 2018, que ofereceu um conjunto de Documentos de Referência que orientariam as próximas edições de aplicação da avaliação em larga escala, culminando com a publicação de novas Matrizes em 2022, que de acordo com INEP *“[...] serão implementados testes de linguagens e matemática, para 5º e o 9º ano do ensino fundamental; e de ciências humanas e ciências da natureza, para o 5º ano [...].”*

Nesse contexto compreendemos então que para elevar a qualidade da educação básica em todas as etapas é preciso haver um enorme esforço, desde a oferta de condições físicas e materiais para que gestores, professores e estudantes possam construir o

**EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E COMPROMISSO!**



conhecimento de forma dialógica e democrática, aliados a recursos didáticos/pedagógicos que auxiliem ao professor e ao aluno no processo de ensino-aprendizagem.

1. Diante do exposto, faz-se necessária a aquisição de kits didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa, Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes na Avaliação do SAEB, no ensino fundamental anos iniciais e finais, da Secretaria de Educação de Buritirana - MA o que vem incidir diretamente sobre o fortalecimento da aprendizagem.
2. O foco da proposta do município deverá ser a melhoria das metas dos indicadores educacionais nos IDEB subsequentes e sobretudo na consolidação das habilidades essenciais previstas.

Com essas premissas estabelecidas a coleção didática desejada para atender as necessidades deste município, deve apresentar uma proposta pedagógica inovadora destinada a melhorar o desempenho dos alunos nas avaliações externas. Buscamos uma coleção que atenda os estudantes do 4º, 5º, 8º e 9º do Ensino Fundamental, sendo composta de livros consumíveis, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática sendo para o aluno volumes por ano de escolaridade. Para o professor os livros devem apresentar a miniatura do livro do aluno, com complemento do manual de orientações específicas anexadas no início da obra; livros digitalizados para o professor e complementos extras que auxiliem no seu planejamento; aplicação de avaliações de acompanhamento e simulado para os alunos com devolutiva e análise de resultados para gestores; formações de educadores e assessoria pedagógica. Esses elementos básicos são essenciais para que haja operacionalização técnica suficiente de forma a engendrar resultados significativos na aprendizagem dos alunos.

A coleção deve ainda ampliar o trabalho do professor em sala de aula, propiciar o engajamento dos estudantes nos processos de ensino e de aprendizagem, contribuir para uma aprendizagem significativa e oferecer à equipe gestora subsídios para a implementação de planos de intervenção pedagógica e para o monitoramento da rede. Conforme citado acima, para atender os componentes curriculares destacados, a coleção didática almejada, necessariamente precisa seguir as orientações das novas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB (2022) alinhada à BNCC, organizadas de acordo com eixos do conhecimento para 2º, 5º e o 9º ano, apresentando também uma subdivisão em eixos cognitivos, nesse sentido, a edição dos exemplares não devem ser inferiores ao ano de 2023, pois assim estarão atualizados de acordo com as novas diretrizes.

As obras devem atuar como um importante material de apoio complementar à prática pedagógica do professor e ao livro didático ou sistema de ensino adotado na rede.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000014



Possuir uma abordagem que preconiza uma metodologia de ensino e de aprendizagem lúdica e estimule os estudantes ao engajamento e à participação ativa em sua jornada de aprendizado. Visamos uma coleção que possa ampliar o trabalho do professor em sala de aula, promovendo um maior engajamento dos estudantes, por meio de estratégias didáticas que usem linguagens alinhadas às culturas juvenis, indo ao encontro do pensamento dessa geração de crianças e jovens que estão na escola atualmente. O material deve ser organizado por trilhas do conhecimento, semelhante a fases de jogos, apresentando boxes e seções que se relacionam com a proposta de games, estando nomeados dentro desse grupo semântico tornando acessível a proposta a qual se destina. As atividades, podem ser de múltipla escolha ou descritivas, e apresentarem aumento gradativo de complexidade permitindo ao aluno a progressão constante do desenvolvimento das habilidades.

Valorizamos o jogo como uma ferramenta didática eficaz para o ensino, uma vez que ele estimula a leitura e o raciocínio, desenvolve a criatividade, favorece a troca de experiências e faz com que os estudantes construam conhecimentos de forma divertida. Daí a necessidade de um material didático que fomente esse trabalho apresentando, aos professores e estudantes, jogos digitais em quantidade significativa que possam complementar o trabalho didático, ampliando as possibilidades de aprendizagem e enriquecendo o trabalho pedagógico levando os estudantes a um percurso de aprendizagem mais efetivo. Por meio do jogo, os estudantes passam a perceber a importância das regras, da comunicação e do respeito, além de desenvolverem estratégias próprias para superarem suas dificuldades. Desejável que os jogos digitais oferecidos pela coleção didática estejam conectados diretamente com as trilhas propostas na coleção, bem como possam fornecer aos docentes insumos em relação à aprendizagem dos estudantes em seus processos de desenvolvimento durante a realização das atividades no ambiente digital gerando relatórios individuais, que deem ao docente, suporte para o processo avaliativo. Tais relatórios podem ser apresentados em plataforma digital.

No material de Língua Portuguesa, destacamos que o objetivo do nosso trabalho nesse componente é garantir que os estudantes ampliem suas capacidades de uso da língua e da linguagem na compreensão do mundo e na atuação dele. Considerando esses pontos, desejamos que a coleção apresente atividades que levem os alunos a mobilizarem diferentes habilidades por meio de situações cotidianas variadas. A partir do conceito de letramento o qual envolve a leitura e a escrita nas práticas sociais de forma competente, é desejável que a coleção didática seja composta de atividades que trabalhem com diferentes gêneros textuais nos mais variados campos de atuação, para que, com os recursos da língua e da linguagem, os estudantes sejam capazes de ler o

**EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E COMPROMISSO!**



000015



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

mundo e comunicar-se em pleno exercício da cidadania. Consideramos importante tanto na leitura quanto na escrita que o ponto de partida para o ensino da Língua Portuguesa, assim como destaca a BNCC, deve acontecer por meio do texto. Diante disso, a coleção didática almejada precisa atender os pressupostos descritos acima apresentando as atividades de forma que os estudantes mobilizem diversas habilidades para responder as questões com base em um texto inicial.

No trabalho com textos, é importante ir além dos gêneros da esfera escolar, ampliando a abordagem para outras esferas de circulação com o objetivo de levar os estudantes a reconhecer a função social da escrita em contextos variados. Consideramos importante que a coleção almejada proporcione aos estudantes situações didáticas que os levem a interpretar os textos para além da linguagem textual e possam desenvolver a observação a partir de materiais gráficos diversos. Na estrutura do trabalho didático pedagógico, o docente precisa ter clareza quais habilidades precisam ser ampliadas a cada ano e quais os textos e gêneros serão adotados de acordo os objetivos pedagógicos propostos, bem como as sequências de atividades. Nesse sentido, desejamos uma coleção didática que apoie o docente nesse trabalho com textos de forma gradativa, ampliando a complexidade de estrutura, elementos e informações de forma integrada às habilidades definidas para cada ano do SAEB e da BNCC.

Para o material de Matemática, desejamos que a coleção didática almejada apresente uma proposta que priorize o letramento matemático. De acordo com a matriz do Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (Pisa) 2012, *“Letramento matemático é a capacidade individual de formular, empregar, e interpretar a matemática em uma variedade de contextos.”* Diante disso, compreendemos, que nessa etapa da Educação Básica o objetivo é que os estudantes reconheçam o importante papel da Matemática, do raciocínio matemático e das estruturas inerentes a essa linguagem na compreensão do mundo e atuação nele, por meio, principalmente, de situações cotidianas. Partindo desse ponto, as atividades propostas na coleção didática que deve atender nossas necessidades pedagógicas deverão abordar diferentes aspectos do letramento matemático atreladas a situações que fazem parte da realidade dos estudantes em diferentes contextos. O desenvolvimento de competências e habilidades para resolução de problemas é fundamental e almejamos que estejam presentes no material didático em situações cotidianas variadas, as quais os alunos mobilizem diferentes conceitos, procedimentos e ferramentas matemáticas para raciocinar, representar, argumentar e comunicar dados, ideias e opiniões.

Segundo a BNCC, o trabalho com a matemática em sala de aula precisa ser baseado no pressuposto de que tal componente curricular está intrinsecamente relacionado à compreensão dos significados dos objetos matemáticos, mas sem deixar de lado suas

**EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E COMPROMISSO!**



000016  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



aplicações. Os significados desses objetos são construídos com base nas conexões que os estudantes estabelecem entre eles, os demais componentes e o cotidiano, considerando os diferentes temas matemáticos. Dessa forma, desejamos um material que realize um trabalho integrado entre os objetos do conhecimento da matemática com os eixos (cognitivo e do conhecimento), associando habilidades que são comuns a um ou mais deles, de forma que os estudantes possam perceber como as trilhas de aprendizagem se articulam e se inter-relacionam em diferentes contextos e situações-problema tornando a aprendizagem mais significativa.

Os livros do professor conforme dito anteriormente, devem a organização do material do aluno em miniatura, trazer em destaque o código das habilidades do SAEB relacionando-as a cada uma das atividades propostas. Deve destacar as respostas das atividades propostas aos alunos, a denominação dos diferentes gêneros textuais abordados em cada atividade. Descrever os fundamentos teóricos – metodológicos, discursar sobre os documentos oficiais que balizam a proposta, apresentar a organização geral da sequência das atividades, oferecer orientações e encaminhamentos didáticos para condução de cada uma das atividades propostas nos volumes da coleção, discursar sobre as distintas funções avaliativas: diagnóstica, somativa, formativa inclusive sobre o modo de registro das avaliações com exemplo da rubrica. Os textos auxiliares e explicativos devem subsidiar o trabalho do professor, ampliar o seu conhecimento sobre os conteúdos e habilidades que precisam ser trabalhados em cada ano visando garantir uma prática pedagógica mais intencional, mais assertiva e com foco nos objetivos propostos na coleção. O professor, além do livro impresso, deve ter acesso à obra digitalizada, disponível para consulta e utilização, sugestão de planejamento anual organizado semanalmente contemplando uma utilização bimestral ou trimestral. Acesso a plataforma de resultado dos alunos, inclusive se houver mapeamento gamificado, será um diferencial ao trabalho assertivo a ser produzido em sala pelo docente. Bem como possa contar com materiais manipulativos que auxiliem seu trabalho com explicações sobre os conceitos matemáticos e de língua portuguesa.

Por se tratar de um material complementar à prática pedagógica do professor, com o objetivo de apoiar na remediação das defasagens, visitar os conteúdos e preparar os estudantes do Ensino Fundamental para as avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica, a avaliação deve ser entendida como um conjunto de ações que têm por objetivo acompanhar o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem. É por meio dela que professores, gestores e os próprios estudantes podem analisar o processo de aprendizagem a fim de reconhecer os avanços e reorganizar estratégias e planejamentos, se necessário. Nesse sentido a requerida coleção, deve contemplar

**EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E COMPROMISSO!**

avaliações de acompanhamento e simulado para subsidiar o trabalho pedagógico. Para tanto, almejamos que a coleção acompanhe no mínimo 5 instrumentos avaliativos minimamente para os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, sendo no mínimo uma delas confeccionada nos moldes da avaliação oficial do SAEB com correção TRI para 5º e 9º ano. Os demais instrumentos avaliativos, podem ser de caráter processual, porém devem estar alinhados aos conteúdos e habilidades ministrados pelo professor na utilização da coleção. O número de avaliações, é para atender a nossa demanda bimestral, para tanto, desejamos uma coleção que possamos ter autonomia para alinhar tais instrumentos ao nosso cronograma de ações.

Por fim, por acreditar que a assessoria pedagógica pode desempenhar um papel crucial no campo da educação, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem. Desejamos que a empresa interessada na participação do certame, possa oferecer, sem custo adicional, um conjunto de atividades e serviços (coesos com seu material) que visam oferecer suporte aos profissionais da educação, como professores, coordenadores, gestores escolares e técnicos em geral, para aprimorar suas práticas e tomar decisões mais embasadas. Serviços esses pautados nas premissas de: Desenvolvimento Profissional através de oficinas formativas; Melhoria da Prática Docente através de estratégias de ensino e abordagens pedagógicas; Avaliação e Monitoramento de forma que os educadores possam aprender como desenvolver e aplicar as diversas funções avaliativas; Inovação Educacional com auxílio a introdução de novas ideias e incentivos a inovação ajudando os educadores a adotarem abordagens mais criativas; e no Suporte na Tomada de Decisões dos gestores escolares de forma a tomar decisões estratégicas na busca por promover mudanças institucionais.

#### **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS LIVROS COLEÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA DO 4º, 5º, 8º E 9º ANO**

Em cada volume, a abordagem das habilidades e competências deve estar articulada ao trabalho com gêneros textuais adequados a cada ano do Ensino Fundamental. Seguir, as orientações das novas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB (2022) alinhada à BNCC e organizada de acordo com eixos do conhecimento para o 2º, 5º e o 9º ano, apresentando também uma subdivisão em eixos cognitivos. As habilidades devem ser desenvolvidas a partir da leitura de textos pertencentes a variados gêneros, vinculados a diversas esferas de circulação social.

#### Materiais:

Os livros da coleção Língua Portuguesa, devem ser estruturados da seguinte forma: Cada livro deve ser estruturado em trilhas sequenciais simulando as fases de jogo, as fases devem ser estruturadas por meio das práticas de linguagem estabelecidas pela BNCC, relacionadas aos campos de atuação definidos para cada ano do Ensino Fundamental. As atividades propostas devem ser apresentadas na perspectiva de jogos, conforme justificado acima, que favorece o engajamento e a autonomia dos estudantes, e são destinadas à apresentação e à abordagem de diferentes gêneros textuais e seus usos nas modalidades falada e escrita, permitindo que os alunos se apropriem das características e finalidades dos textos e ampliem sua capacidade leitora e de produção. Os temas elegidos devem ser adequados aos interesses da faixa etária, apresentando uma linguagem alinhada as culturas juvenis valorizando os conhecimentos prévios dos estudantes. Ao final de cada três etapas, deve constar uma que possa verificar aprendizagem das habilidades trabalhadas no próprio livro, contendo questões objetivas e/ou dissertativas.

A coleção de Língua Portuguesa deve incluir livros para o aluno (um volume por ano) e quatro instrumentos avaliativos impressos para aplicação no final do trabalho com um grupo de habilidades experienciadas em sala. As avaliações devem ser enviadas separadamente do livro do aluno, garantindo fidedignidade aos dados mensuráveis. As avaliações devem ser referentes ao conteúdo trabalhado, sendo essas indicadas no manual do professor em que momento é mais adequado sua aplicação. No mínimo um simulado SAEB no padrão das avaliações oficiais (avaliações impressas e cartão-resposta nominal ao aluno) deve ser aplicado, em todas as faixas etárias, durante o ano letivo com data a ser combinada com a equipe gestora.

Para os 5º e 9º a correção dos simulados devem ser no padrão TRI, Teoria de Resposta ao Item, estando, desse modo, em consonância com a metodologia adotada pelo INEP, permitindo a avaliação da real situação dos alunos e do Município em relação aos indicadores da Prova Brasil. Os resultados serão analisados e a devolutiva/relatórios poderão ser impressos ou entregues de forma digital aos gestores.

#### **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS LIVROS COLEÇÃO DE MATEMÁTICA DO 4º, 5º, 8º E 9º ANO**

A Coleção de Matemática deve ser estruturada conforme as novas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB (2022) alinhada à BNCC e organizada de acordo com os eixos do conhecimento para o 2º, 5º e o 9º ano, apresentando também uma subdivisão em eixo cognitivo.



060019



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

As atividades devem ser organizadas com princípios de gamificação proporcionando maior ludicidade, desenvolver as habilidades por meio do trabalho de integração entre as trilhas de aprendizagem. Esta integração deve proporcionar um aprendizado mais eficaz. Além do descrito ao final de cada três etapas, deve constar uma que possa verificar aprendizagem das habilidades trabalhadas no próprio livro, contendo questões objetivas e/ou dissertativas.

A coleção de Matemática deve incluir livros para o aluno (um volume por ano) e quatro instrumentos avaliativos impressos para aplicação no final do trabalho com um grupo de habilidades experienciadas em sala. As avaliações devem ser enviadas separadamente do livro do aluno, garantindo fidedignidade aos dados mensuráveis.

As avaliações devem ser referentes ao conteúdo trabalhado, sendo essas indicadas no manual do professor em que momento é mais adequado sua aplicação. No mínimo um simulado SAEB no padrão das avaliações oficiais (avaliações impressas e cartão-resposta nominal ao aluno) deve ser aplicado, em todas as faixas etárias, durante o ano letivo com data a ser combinada com a equipe gestora.

Para os 5º e 9º a correção dos simulados devem ser no padrão TRI, Teoria de Resposta ao Item, estando, desse modo, em consonância com a metodologia adotada pelo INEP, permitindo a avaliação da real situação dos alunos e do Município em relação aos indicadores da Prova Brasil. Os resultados serão analisados e a devolutiva/relatórios poderão ser impressos ou entregues de forma digital aos gestores.

**Manual do Professor:** Deve ser articulado de forma que garanta minimamente Orientações gerais, apresentando os fundamentos teórico-metodológicos, os documentos legais, as avaliações que norteiam a coleção e a organização geral da obra com sugestões de planejamento. Assim como contar com orientações específicas apresentando informações relativas a cada volume, aos conteúdos, aos eixos do conhecimento e as habilidades trabalhadas ao longo de cada volume. Assim como, apresentar a reprodução reduzida das páginas do Livro do Estudante, com orientações, página a página, que fornecem informações mais detalhadas sobre cada atividade, apresente os códigos SAEB ou BNCC (quando aplicável), além de espaços para anotações docentes.

**Material complementar:** de forma que possa aprofundar e ampliar o repertório de conhecimentos dos alunos e professores que seja apresentado em conjunto a coleção e sem custo adicional uma plataforma web e/ou app contendo acesso aos materiais e no mínimo cem jogos virtuais, com a possibilidade de emissão de relatórios de acessos, acertos e erros cometidos no ambiente de forma que gere insumos aos docentes para nortear estratégias de planejamento dos conteúdos. Assim como possa ser apresentado no kit na mesma perspectiva materiais concretos minimamente sendo eles: ábaco,

**EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E COMPROMISSO!**



geoplano, recursos para matemática financeira; palavras cruzadas; alfabeto silábico, loto leitura etc. Além de plataforma digital que apresente minimamente a possibilidade de inserção de respostas, geração de relatórios de desempenho, recursos pedagógicos, gestão de usuários e saiba mais. O acesso deve ser oferecido minimamente aos docentes, gestores e secretaria de educação.

#### ASSESSORIA PEDAGÓGICA

A coleção SAEB a ser contratado deverá apresentar proposta de assessoria pedagógica para implantação e formações na rede municipal de ensino para o público de gestores e professores. Contemplando carga horária adequada as ações de implantação, formação e reuniões, com certificação de participação dos presentes nos encontros, a ser disponibilizado até o término do ano letivo. Estrutura dos encontros:

1. Implantação do material didático para equipe gestora e professores apresentando a estrutura do material, metodologia, utilização do material manipulativo, avaliações e plataforma de resultados;
2. Momentos de leitura e análise qualitativa dos resultados aferidos nos instrumentos avaliativos presentes na proposta;
3. Formação no componente curricular de Língua Portuguesa aos docentes e gestores com foco nas habilidades que se demonstraram deficitárias nos instrumentos avaliativos utilizados durante o processo de trabalho com o material;
4. Formação no componente curricular de Matemática aos docentes e gestores com foco nas habilidades que se demonstraram deficitárias nos instrumentos avaliativos utilizados durante o processo de trabalho com o material;
5. Formação na área do conhecimento de Linguagens aos docentes e gestores com foco nas habilidades que se demonstraram deficitárias nos instrumentos avaliativos utilizados durante o processo de trabalho com o material;
6. Formação na área do conhecimento de Ciências Humanas aos docentes e gestores com foco nas habilidades que se demonstraram deficitárias nos instrumentos avaliativos utilizados durante o processo de trabalho com o material;
7. Formação na área do conhecimento de Ciências da Natureza aos docentes e gestores com foco nas habilidades que se demonstraram deficitárias nos instrumentos avaliativos utilizados durante o processo de trabalho com o material;
8. Reunião de encerramento com entrega de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas dentro do projeto ao longo do ano.



000021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

**PLATAFORMA DE RESULTADOS:**

A(s) empresa(s) licitante(s) deve(m) disponibilizar uma plataforma que apresente aos gestores e professores os resultados das avaliações aplicadas trazendo resultado geral da rede, por escola, por turmas e alunos individualizado bem como jogos digitais com relatórios para acompanhamento do professor.

A correção da avaliação nos moldes das avaliações oficiais deve ser realizada pela própria empresa licitante ou por aplicativo em dispositivos móveis que façam a leitura do cartão-resposta.

Os resultados devem ser possíveis de serem filtrados de forma geral, por habilidades da BNCC, descritores SAEB, por questões, turmas e outros que se fizerem necessários para leitura qualitativa dando mais flexibilidade ao professor na análise de dados. A plataforma deve trazer ao professor resultados em tempo real e detalhados com os dados coletados no aplicativo em relação às avaliações processuais. Desejável que a plataforma integre com outras plataformas educacionais para ampliar o trabalho com a tecnologia.

Para 5° e 9° anos a plataforma deve fornecer Devolutivas de Resultados nos seguintes formatos: Apresentar os parâmetros calculados com base na Teoria de Resposta ao Item (TRI) com quebras e comparativos por aluno, turma, escola e rede de ensino, além do comparativo com o universo de respondentes composto pelas escolas parceiras da empresa licitante. Para as demais faixas etárias a correção deve ser feita com base na Teoria Clássica dos Testes (TCT).

Para as avaliações processuais, que são aplicadas ao final de um conjunto de habilidades experienciadas ou no momento mais adequado ao professor, a correção deve ser inserida na plataforma através de recursos de leitura do Qrcode.

Na plataforma deve ainda apresentar recursos digitais como: caderno digital do aluno e professor; sugestões complementares que apoiem o planejamento do professor; quadro resumo que apresente a vinculação das unidades com o SAEB e BNCC; vídeos instrucionais de apresentação e aplicação das trilhas; sequências didáticas de auxílio a aplicação da proposta e banco de questões.

DA AMOSTRA

**EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E COMPROMISSO!**



A não apresentação ou a apresentação da amostra em desconformidade com os itens acima descritos acarretará na desclassificação da empresa licitante.

Em até setenta e duas horas após a conclusão da fase de lances verbais, a(s) licitantes vencedoras deverão apresentar amostras do material que será efetivamente entregue, o qual passará por análise da equipe de coordenação pedagógica da secretaria de educação, para verificação do atendimento das especificações contidas no termo de referência, no endereço, prazo e horário informado pela CONTRATANTE.

A entrega do objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as amostras apresentadas e devidamente aprovadas pela equipe de coordenação pedagógica, nos endereços, prazos e horários informados pela CONTRATANTE.

Os materiais descritos na especificação do objeto, do presente Termo de Referência, deverão estar devidamente entregues em sua totalidade, na Secretaria de Educação no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da Ordem de Compra, à ser expedida pela Secretaria de Educação, após aprovação da amostra prevista no item anterior.

O transporte e o desembarque da carga deverão acontecer às expensas da empresa CONTRATADA, no endereço indicado pelo responsável da Secretaria de Educação.

*Ferdnan Santos Costa*  
Secretário de Educação  
Portaria 005/2021

FERDNAN SANTOS COSTA  
Secretário municipal de Educação  
Portaria: 005/2021

*Silvanete da Costa Silva Sá*

SILVANETE DA COSTA SILVA SÁ  
Coordenadora da educação infantil  
CPF: 333.861.883-20



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000023

Proc. Adm: 12.005/2024

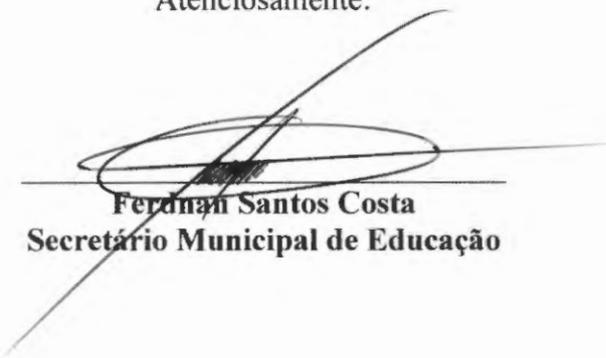
Buritirana (MA), 01 de abril de 2024

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento de contratação direta com objeto aquisição de livros didáticos para os alunos do ensino fundamental no exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

  
Ferdnan Santos Costa  
Secretário Municipal de Educação

EXMO. SR.  
TONISLEY DOS SANTOS SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL  
NESTA



000024

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de livros didáticos para os alunos do ensino fundamental, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	EDITORA	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	ACERTA BRASIL – Plus – EF1 - 4º ano	ÁTICA	260	390,00	101.400,00
2	ACERTA BRASIL – Plus – EF1 - 5º ano	ÁTICA	227	390,00	88.530,00
3	ACERTA BRASIL – Plus – EF1 - 8º ano	ÁTICA	280	390,00	109.200,00
4	ACERTA BRASIL – Plus – EF1 - 9º ano	ÁTICA	239	390,00	93.210,00
<b>TOTAL</b>					<b>392.340,00</b>

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de distribuição e comercialização exclusivas, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**Subcontratação**

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até cinco dias, contados do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.



000025

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Educação sito na Av. Senador La Rocque nº 549 Centro Buritirana (MA) CEP: 65.935-500.**

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a seis meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



003026

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**



000027

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até um dia útil.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



000028

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar



000.029

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

**Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios-pt-br/empreendedor/>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000030

- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira
- 8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.27.1.1. **FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS**



000031

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 392.340,00 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

12.361.0010.2 - 130 – FUNDEB - Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo

Buritirana (MA), 01 de abril de 2024

  
**Ferdnan Santos Costa**  
**Secretário Municipal de Educação**

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

  
**TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**  
**Prefeito Municipal**



06.032

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**Apêndice  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000033

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## **I - INFORMAÇÕES GERAIS**

**Processo Administrativo nº 12.005/2024**

**Órgão Solicitante: SEMED**

### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

**a) Ferdnan Santos Costa**

**Secretário Municipal de Educação**

## **II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL**

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se ao **provimento dos alunos do ensino fundamental da rede de ensino municipal.**

Assim, o objetivo da contratação é contribuir para a evolução educacional dos alunos do ensino fundamental da rede de ensino municipal, permitindo aos mesmos o acesso aos materiais indicados ao seu desenvolvimento.

Finalmente, após a elaboração de parecer pedagógico acerca das obras existentes no mercado e o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.



000034

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).*

**QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO**

ITEM	OBJETO	EDITORA	QTD
1	ACERTA BRASIL – Plus – EF1 - 4º ano	ÁTICA	260
2	ACERTA BRASIL – Plus – EF1 - 5º ano	ÁTICA	227
3	ACERTA BRASIL – Plus – EF1 - 8º ano	ÁTICA	280
4	ACERTA BRASIL – Plus – EF1 - 9º ano	ÁTICA	239

**Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras**

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação do interesse público no provimento de materiais didáticos aos alunos do ensino fundamental.**

**Dos requisitos da potencial contratação**

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento do objeto deverá observar os quantitativos constantes nas ordens de fornecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.



000035

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

### III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **bens de distribuição e comercialização exclusiva** sua oferta no mercado é restrita a um fornecedor, razão porque se mostra necessária a deflagração do competente procedimento de contratação direta.

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento de contratação direta para a aquisição do objeto.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento de Contratação Direta</i>	<i>Obtenção do material escolhido por meio de parecer pedagógico</i>	<i>Não se aplica</i>

### IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

#### I - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **bem de distribuição e comercialização exclusiva** cuja oferta no mercado é restrita a um fornecedor, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de inexigibilidade, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000036

---

**2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação**

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega dos materiais será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na “**Ordem de Fornecimento**”. Assim, **a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio da entrega dos itens definidos pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva “Ordem de Fornecimento”.**

**3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

**4 – Resultados pretendidos**

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público no provimento dos alunos do ensino fundamental da rede de ensino municipal, propiciando aos mesmos o acesso aos materiais didáticos analisados previamente e escolhidos pela Coordenação de Educação Fundamental.

Assim, uma vez promovida a contratação, restará resguardado o direito dos alunos da rede de ensino municipal ao ensino, cumprindo o Estado o seu dever constitucional.

**5 - Providências a serem adotadas**

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega dos materiais deverá ser executado a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.



000037

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.

#### 6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigidas as suas certificações junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

#### V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **bens de distribuição e comercialização exclusiva**;



000038

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

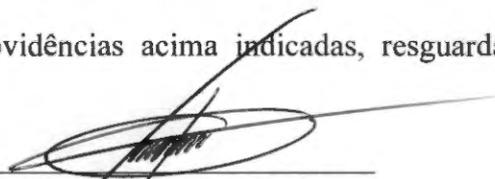
Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é restrita a fornecedor detentor de representação exclusiva;

Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

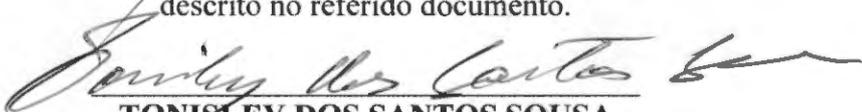
**CONCLUI-SE**

pela necessidade de deflagração do competente processo de contratação direta a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

  
Ferdnan Santos Costa  
Secretário Municipal de Educação

**APROVO** o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

  
TONISLEY DOS SANTOS SOUSA  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

000039

**PESQUISA DE PREÇOS**  
**(FORNECEDOR EXCLUSIVO)**

# L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA

CNPJ: 14.793.347/0001-43

INSC. EST: 12.374.730-9

EXPEDIENTE – INFORMÁTICA – BRINQUEDOS – LIVROS – PERMANENTES

## PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRANA  
AV. SENADOR LA ROQUE, 601 - CENTRO

### PROPONENTE:

Razão Social: L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA

CNPJ: 14.793.347/0001-43

Endereço: Rua Piauí, nº 649, Centro, Imperatriz /MA

CEP: 65.901-600

Telefone: (99) 30755010

E-mail: [lindomarbrasilnordeste@gmail.com](mailto:lindomarbrasilnordeste@gmail.com)

### ➤ TABELA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	ACERTA BRASIL - Plus - EF1 - 4º ano	EDITORA ÁTICA	260	R\$ 390,00	R\$ 101.400,00
2	ACERTA BRASIL - Plus - EF1 - 5º ano	EDITORA ÁTICA	227	R\$ 390,00	R\$ 88.530,00
3	ACERTA BRASIL - Plus - EF2 - 8º ano	EDITORA ÁTICA	280	R\$ 390,00	R\$ 109.200,00
4	ACERTA BRASIL - Plus - EF2 - 9º ano	EDITORA ÁTICA	239	R\$ 390,00	R\$ 93.210,00
TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS					R\$ 392.340,00

Validade da proposta: 90 dias a partir da data de assinatura.

Imperatriz/MA, 21 de fevereiro de 2024

LINDOMAR PIRES DE  
SOUSA:96393076372

Assinado de forma digital por LINDOMAR  
PIRES DE SOUSA:96393076372  
Dados: 2024.02.21 16:30:07 -03'00'

L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 14.793.347/0001-43

Rua Piauí, nº 649, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.901-600  
E-mail: [lindomarbrasilnordeste@gmail.com](mailto:lindomarbrasilnordeste@gmail.com) – FONE: (99) 3075-5010



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000041

Proc. Adm: 12.005/2024

Buritirana (MA), 03 de abril de 2024

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste solicitar a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de aquisição de livros didáticos para os alunos do ensino fundamental, os quais foram previamente avaliados sob o prisma didático e pedagógico pelos professores da rede de ensino municipal.

### JUSTIFICATIVA

#### I - OBJETO

ITEM	OBJETO	EDITORIA	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	ACERTA BRASIL – Plus – EF1 - 4º ano	ÁTICA	260	390,00	101.400,00
2	ACERTA BRASIL – Plus – EF1 - 5º ano	ÁTICA	227	390,00	88.530,00
3	ACERTA BRASIL – Plus – EF1 - 8º ano	ÁTICA	280	390,00	109.200,00
4	ACERTA BRASIL – Plus – EF1 - 9º ano	ÁTICA	239	390,00	93.210,00
<b>TOTAL</b>					<b>392.340,00</b>

#### II - CONTRATADO: L PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

#### III - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A inexigibilidade de licitação para a aquisição dos livros didáticos acima individuados se funda no inciso I do Artigo 74 da lei 14.133/21 e se justifica pela inviabilidade de competição, mormente em decorrência da exclusividade da empresa no tocante ao fornecimento do objeto cuja contratação é pretendida, comprovada por meio de documento anexo ao processo.

#### III - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A aquisição dos livros “ACERTA BRASIL” se faz necessária ao ensino aplicado em sala de aula, especialmente porque as referidas obras trazem em seu conteúdo linguagem explicativa e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

000042

método de ensino mais adequado aos alunos da rede municipal, considerando todas as dificuldades atualmente apresentadas pelo corpo discente, conforme esclarecido por meio da ata de reunião do corpo docente, anexada aos autos.

**IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço contratado para a aquisição corresponde ao praticado no mercado posto que apresentado por distribuidor exclusivo, ou seja, único responsável pela revenda a todos os demais interessados na aquisição, especialmente às pessoas jurídicas de direito privado que atuam no ramo (livrarias). O valor estimado para a contratação é de R\$ 392.340,00 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta reais).

Por fim, declaramos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, PPA e LOA.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Ferdnan Santos Costa**  
**Secretário Municipal de Educação**

000043

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 04**  
**"L. PIRES DE SOUSA LIVROS E PAPELARIA- ME"**  
CNPJ - 14.793.347/0001-43      NIRE - 21200768546

Fls.  
1/5

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **LINDOMAR PIRES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, natural de Imperatriz MA, nascido em 06/07/1982, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 15692382000-8/GEJSPC-MA, e inscrito no CPF sob nº 963.930.763-72, residente e domiciliado na Rua Ubirajara, nº 04, bairro Bacuri, CEP 65.916-160, na cidade de Imperatriz/MA, e **GABRIELLA DA SILVA E SILVA**, brasileira, solteira, natural de Imperatriz MA, nascida em 20/04/1988, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob nº 050056622013-0/SESP-MA, e inscrita no CPF sob nº 369.704.218-13, residente e domiciliada na Rua Ubirajara, nº 04, bairro Bacuri, CEP 65.916-160, na cidade de Imperatriz/MA, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **L. PIRES DE SOUSA LIVROS E PAPELARIA LTDA-ME**, estabelecida na Rua Alvorada, nº 147, bairro Bacuri, CEP 65.916-070, na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.793.347/0001-43, e com Contrato Social arquivado em sessão de 22 de Dezembro 2011 sob o NIRE nº 21200768546, na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade passa a girar sob o nome empresarial de "**L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA**".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O endereço da sociedade passa a ser na Rua Piauí, nº 649, Centro, na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão, CEP 65.901-600.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social subscrito de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) fica elevado para R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) dividido em 140.000,00 (cento e quarenta mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, sendo que o aumento de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000,00 (sessenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, é subscrito e integralizado pelos sócios neste ato, em moeda corrente do país, sendo assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Percentual %	Quantidade de Cotas	Valor do Capital Social (R\$)
Lindomar Pires de Sousa	99,00%	138.600	138.600,00
Gabriella da Silva e Silva	1,00%	1.400	1.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>140.000</b>	<b>140.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** A administração da sociedade passa a ser exercida por ambos os sócios, Lindomar Pires de Sousa e Gabriella da Silva e Silva, com os poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA QUINTA:** O objeto da sociedade passa a ser:  
Comércio varejista de livros (47.61-0-01); - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares (46.37-1-04); - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (46.39-7-01); - Comércio atacadista de artigos de armarinho (46.41-9-03); - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (46.42-7-02); - Comércio atacadista de calçados (46.43-5-01); - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (46.43-5-02); - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2018 17:17 SOB Nº 20180957783.  
PROTOCOLO: 180957783 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805213061. NIRE: 21200768546.  
L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 11/12/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

perfumaria (46.46-0-01); - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (46.46-0-02); - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (46.47-8-01); - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (46.47-8-02); - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (46.49-4-08); - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, tais como artigos de cutelaria, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, artigos para caça, pesca e camping, artigos de óptica, artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares) (46.49-4-99); - Comércio atacadista de equipamentos de informática (46.51-6-01); - Comércio atacadista de suprimentos para informática (46.51-6-02); - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (46.52-4-00); - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, suas partes e peças, tais como, motores e transformadores elétricos, sistemas para controle de incêndio, instrumentos e equipamentos de medida, robots, equipamentos de ginástica e condicionamento físico (46.69-9-99); - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados (47.11-3-02); - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (47.21-1-04); - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51-2-01); - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (47.52-1-00); - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9-00); - Comércio varejista de móveis (47.54-7-01); - Comércio varejista de artigos de iluminação (47.54-7-03); - Comércio varejista de artigos de armarinho (47.55-5-02); - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (47.55-5-03); - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, tais como artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares, sistema de segurança residencial (47.59-8-99); - Comércio varejista de artigos de papelaria (47.61-0-03); - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (47.63-6-01); - Comércio varejista de artigos esportivos (47.63-6-02); - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (47.72-5-00); - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (47.81-4-00); - Comércio varejista de calçados (47.82-2-01); - Comércio varejista de artigos de viagem (47.82-2-02); - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (47.89-0-05); - Limpeza em prédios e em domicílios (81.21-4-00); - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6-04); - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (4773-3/00); - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar, suas partes e peças (4664-8/00); - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (4771-7/01); - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01); - Impressão de material para uso publicitário (1813-0/01); - Impressão de material para outros usos, tais como a impressão, sob contrato, de impressos para usos diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, etc.) (1813-0/99).

### "CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL"

À vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2018 17:17 SOB Nº 20180957783.  
PROTOCOLO: 180957783 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805213061. NIRE: 21200768546.  
L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 11/12/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

000045

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 04**  
**"L. PIRES DE SOUSA LIVROS E PAPELARIA- ME"**  
CNPJ - 14.793.347/0001-43      NIRE - 21200768546

Fls.  
3/5

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial "**L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.**" e tem sua sede e domiciliado na Rua Piauí, nº 649, Centro, na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão, CEP 65.901-600.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto da sociedade é:

Comércio varejista de livros (47.61-0-01); - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares (46.37-1-04); - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (46.39-7-01); - Comércio atacadista de artigos de armarinho (46.41-9-03); - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (46.42-7-02); - Comércio atacadista de calçados (46.43-5-01); - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (46.43-5-02); - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (46.46-0-01); - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (46.46-0-02); - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (46.47-8-01); - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (46.47-8-02); - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (46.49-4-08); - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, tais como artigos de cutelaria, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, artigos para caça, pesca e camping, artigos de óptica, artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares) (46.49-4-99); - Comércio atacadista de equipamentos de informática (46.51-6-01); - Comércio atacadista de suprimentos para informática (46.51-6-02); - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (46.52-4-00); - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, suas partes e peças, tais como, motores e transformadores elétricos, sistemas para controle de incêndio, instrumentos e equipamentos de medida, robots, equipamentos de ginástica e condicionamento físico (46.69-9-99); - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados (47.11-3-02); - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (47.21-1-04); - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51-2-01); - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (47.52-1-00); - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9-00); - Comércio varejista de móveis (47.54-7-01); - Comércio varejista de artigos de iluminação (47.54-7-03); - Comercio varejista de artigos de armarinho (47.55-5-02); - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (47.55-5-03); - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, tais como artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares, sistema de segurança residencial (47.59-8-99); - Comércio varejista de artigos de papelaria (47.61-0-03); - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (47.63-6-01); - Comércio varejista de artigos esportivos (47.63-6-02); - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (47.72-5-00); - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (47.81-4-00); - Comércio varejista de calçados (47.82-2-01); - Comércio varejista de artigos de viagem (47.82-2-02); - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (47.89-0-05); - Limpeza em prédios e em domicílios (81.21-4-00); - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6-04); - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (4773-3/00); - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar, suas partes e peças (4664-8/00); - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (4771-

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2018 17:17 SOB Nº 20180957783.  
PROTOCOLO: 180957783 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805213061. NIRE: 21200768546.  
L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 11/12/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

7/01); - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01); - Impressão de material para uso publicitário (1813-0/01); - Impressão de material para outros usos, tais como a impressão, sob contrato, de impressos para usos diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, etc.) (1813-0/99).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade pode abrir ou fechar filiais ou similares em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 22 de dezembro de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social subscrito é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, dividido em 140.000,00 (cento e quarenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Percentual %	Quantidade de Cotas	Valor do Capital Social (R\$)
Lindomar Pires de Sousa	99,00%	138.600	138.600,00
Gabriella da Silva e Silva	1,00%	1.400	1.400,00
TOTAL	100,00%	140.000	140.000,00

**CLÁUSULA SEXTA:** As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso do sócio que, em igualdade de condições, terá direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade cabe a ambos os sócios, Lindomar Pires de Sousa e Gabriella da Silva e Silva, com os poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA:** Todos os sócios têm direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de *pró-labore*, previamente combinada, que será levada à conta de DESPESAS GERAIS.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, sendo distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às suas cotas sociais, os lucros ou perdas apurados.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2018 17:17 SOB Nº 20180957783.  
PROTOCOLO: 180957783 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805213061. NIRE: 21200768546.  
L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 11/12/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

011-047

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 04**  
**"L. PIRES DE SOUSA LIVROS E PAPELARIA- ME"**  
CNPJ - 14.793.347/0001-43      NIRE - 21200768546

Fis.  
5/5

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam as contas e designam administrador(es), quando for o caso.

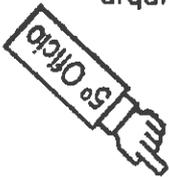
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

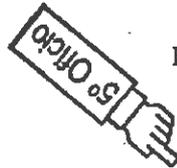
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz, estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem de acordo com tudo quanto neste Contrato foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 01 (uma) via, destinando-se para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.



*Lindomar Pires de Sousa*  
Lindomar Pires de Sousa



Imperatriz/MA, 04 de dezembro de 2018.

*Gabriella da Silva e Silva*  
Gabriella da Silva e Silva

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2018 17:17 SOB Nº 20180957783.  
PROTOCOLO: 180957783 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805213061. NIRE: 21200768546.  
L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 11/12/2018  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)





060050



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.793.347/0001-43</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>22/12/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LIVRARIA E PAPELARIA DO BRASIL</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares</b> <b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b> <b>46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armário</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados</b> <b>46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</b> <b>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PIAUI</b>	NÚMERO <b>649</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.901-600</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IMPERATRIZ</b>
UF <b>MA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE <b>(99) 3075-5010</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/12/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/01/2024 às 09:35:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.793.347/0001-43</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/12/2011</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.</b>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</p> <p>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</p> <p>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</p> <p>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p> <p>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</p> <p>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</p> <p>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</p> <p>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</p> <p>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</p> <p>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</p> <p>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</p> <p>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</p> <p>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</p> <p>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</p> <p>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</p> <p>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</p> <p>47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem</p> <p>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b></p>
--

LOGRADOURO <b>R PIAUI</b>	NÚMERO <b>649</b>	COMPLEMENTO *****
------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>65.901-600</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IMPERATRIZ</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(99) 3075-5010</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/12/2011</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/01/2024** às **09:35:08** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.793.347/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/2011	
NOME EMPRESARIAL L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PIAUI	NÚMERO 649	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.901-600	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3075-5010		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/01/2024 às 09:35:08 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000053

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.  
CNPJ: 14.793.347/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:00:50 do dia 06/11/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/05/2024.  
Código de controle da certidão: **3FDA.3F90.2B85.02E4**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO** 000054  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 098974/24

**Data da**

15/03/2024 11:35:50

**Inscrição Estadual:** 123747309

**CPF/CNPJ:** 14793347000143

**Razão Social:** L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA

**Endereço:** RUA PIAUI, 649 CEP: 65901600 - CENTRO

**Telefone:** (99)35232495

**Município:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/06/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 26/03/2024 09:52:40



000055

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 012774/24

**Data da**

19/02/2024 15:46:17

**Inscrição Estadual:** 123747309

**CPF/CNPJ:** 14793347000143

**Razão Social:** L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA

**Endereço:** RUA PIAUI, 649 CEP: 65901600 - CENTRO

**Telefone:** (99)35232495

**Município:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/05/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 29/02/2024 15:59:01



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO**  
**ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**  
**CNPJ: 06.158.455/0001-16**

000056



26/02/2024 09:06:24  
USUÁRIO:ANONYMOUS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2994/2024**  
**AUTENTICAÇÃO:6WIG-7RIM**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.**, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ **14.793.347/0001-43** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ: 14.793.347/0001-43**

**Razão Social: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.**

**Endereço: RUA PIAUI, 649 CENTRO**

**Inscrição: 945544-2**

**Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL**

**Data de Início: 22/12/2011**

**Atividade Principal: 4761001-COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS**

**Nome Fantasia: LIVRARIA E PAPELARIA DO BRASIL**

A Referida Certidão terá validade até **26/04/2024**.

IMPERATRIZ-MA, 26/02/2024.



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO**  
**ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**  
**CNPJ: 06.158.455/0001-16**

000057



26/02/2024 09:06:24  
USUÁRIO:ANONYMOUS

000058

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14.793.347/0001-43  
**Razão Social:** L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA  
**Endereço:** R PIAUI 649 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65901-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/03/2024 a 07/04/2024

**Certificação Número:** 2024030903584488498188

Informação obtida em 12/03/2024 09:21:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

000059

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.793.347/0001-43  
Certidão n°: 75271070/2023  
Expedição: 29/12/2023, às 09:39:47  
Validade: 26/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.793.347/0001-43, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 6962024  
Código de validação: F5A567D9B2

Número da guia: 24053601001732519.

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos, até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.793.347/0001-43, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 05 de março de 2024.

### OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

**EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**  
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz  
Matrícula 180885



CERTJUDONE-SJDI - 6962024 / Código: F5A567D9B2  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz**

Documento assinado. IMPERATRIZ, 05/03/2024 11:16 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 6962024 / Código: F5A567D9B2  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO**  
**ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**

CNPJ: 06.158.455/0001-16

000062

26/01/2024 09:39:16

**Comprovante de Inscrição Municipal**

**CADASTRO MUNICIPAL**

Insc. Municipal: 945544-2

Situação: ATIVA

Razão social: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.

Nome Fantasia: LIVRARIA E PAPELARIA DO BRASIL

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 14.793.347/0001-43

Insc. Estadual:

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Classificação: MICRO EMPRESA

Data de Inclusão:

Data de Início: 22/12/2011

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 22/12/2011

**ENDEREÇOS**

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA PIAUI	649	CENTRO	IMPERATRIZ-MA

**INTEGRANTES QSA**

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
	369.704.218-13	GABRIELLA DA SILVA	0		
	963.930.763-72	LINDOMAR PIRES DE SOUSA	0		



PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO  
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

000063

26/01/2024 09:39:16

**Comprovante de Inscrição Municipal**

**ATIVIDADES CNAE**

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS	1	22/12/2011	
	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	1	22/12/2011	
	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	1	22/12/2011	
	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	1	22/12/2011	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM	1	22/12/2011	
	COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS	1	22/12/2011	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	1	22/12/2011	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS	1	22/12/2011	
	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	1	22/12/2011	
	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS	1	22/12/2011	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	1	22/12/2011	
	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	1	22/12/2011	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	1	22/12/2011	
	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	22/12/2011	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	1	22/12/2011	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	1	22/12/2011	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO	1	22/12/2011	
	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	1	22/12/2011	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	1	22/12/2011	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO	1	22/12/2011	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	1	22/12/2011	
	COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	1	22/12/2011	
	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS	1	22/12/2011	
	COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS	1	22/12/2011	
	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS	1	22/12/2011	
	COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO	1	22/12/2011	
	COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA	1	22/12/2011	
	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1	22/12/2011	
	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	22/12/2011	
	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR	1	22/12/2011	
	COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES	1	22/12/2011	
	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA	1	22/12/2011	
	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	1	22/12/2011	
	COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE	1	22/12/2011	



PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO  
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

000064

26/01/2024 09:39:16

**Comprovante de Inscrição Municipal**

PERFUMARIA

COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS	1	22/12/2011
COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM	1	22/12/2011
COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS	1	22/12/2011
COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO	1	22/12/2011
COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	1	22/12/2011
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL	1	22/12/2011
COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES	1	22/12/2011
IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	1	22/12/2011
IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO	1	22/12/2011

**ENQUADRAMENTO**

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	22/12/2011	

**CONTATOS**

Tipo	Descrição
FONE	9930755010
EMAIL	WELDYS@UOL.COM.BR

000065



## FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

 USUÁRIO: 96393076372  
 DATA: 26/01/2024  
 HORA: 10:03

INSC. ESTADUAL: 12.374.730-9

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 11/12/2018

RAZÃO SOCIAL: L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR

SERASA: Não

MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO

MOTIVO CADASTRAL: --

## DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 14.793.347/0001-43 INSC. CENTRALIZADORA: --  
 RAZÃO SOCIAL: L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA  
 NIRE: 21200768546 TIPO PESSOA: JURÍDICA  
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 22/12/2011 CAPITAL SOCIAL: 140.000,00  
 AGÊNCIA REGIONAL: 02 - AGÊNCIA DE IMPERATRIZ UFRE: 47 - UFRE/IMPERATRIZ  
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO  
 REGIME DE PAG.: NORMAL  
 DATA OBRIG. NFE: 01/09/2009 DATA OBRIG. EFD: --  
 CORREIO ELETRÔNICO: -- ÁREA UTILIZADA: --

## ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65901-600  
 ENDEREÇO RUA PIAUI NÚMERO: 649  
 COMPLEMENTO: --  
 PONTO DE REFERENC.: ENTRE RUA JOAO LISBOA E AV BAIRO: CENTRO  
 CIDADE: IMPERATRIZ ESTADO: MA  
 TELEFONE: (99)3523-2495 FAX: --  
 CEP CAIXA POSTAL: --

## ENDEREÇO FISCAL

CEP --  
 ENDEREÇO RUA CORONEL MANOEL BANDEIRA NÚMERO: 1879  
 COMPLEMENTO: --  
 PONTO DE REFERENC.: -- BAIRO: CENTRO  
 CIDADE: IMPERATRIZ ESTADO: MA  
 TELEFONE: (99)3523-2495 FAX: --  
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

## CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
2	1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
3	1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4	4637104	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES
5	4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
6	4641903	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
7	4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
8	4643501	COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS
9	4643502	COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM
10	4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE
11	4646001	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
12	4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
13	4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
14	4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
15	4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
16	4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO
17	4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
18	4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
19	4652400	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
20	4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR;
21	4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
22	4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
23	4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
24	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
25	4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
26	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

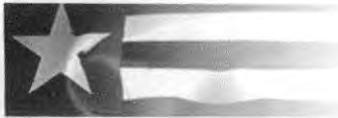
CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
28	4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
29	4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
30	4755503	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMA, MESA E BANHO
31	4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
32	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
33	4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
34	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
35	4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
36	4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
37	4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
38	4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
39	4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
40	4782202	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
41	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
42	8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS
43	8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
36970421813	GABRIELLA DA SILVA E SILVA	201 - SÓCIO GERENTE
96393076372	LINDOMAR PIRES DE SOUSA	201 - SÓCIO GERENTE

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	22/12/2011	--	Ativo
NF-e	01/09/2009	--	Ativo
NFC-e	07/05/2018	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição			



Estado do  
Maranhão

**SINTEGRACIMS**

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

000067

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 14.793.347/0001-43 **Inscrição Estadual:** 12.374730-9

**Razão Social:** L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA

**Regime Apuração:** NORMAL

ENDEREÇO

**Logradouro:** RUA PIAUI

**Número:** 649 **Complemento:**

**Bairro:** CENTRO

**Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

**CEP:** 65901600 **DDD:** **Telefone:** 35232495

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE Principal:** 4761001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4646001	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4652400	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS
4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4637104	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES
4782202	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

000068

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4641903	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4643501	COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS
4643502	COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 18/11/2019**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's): 01/09/2009 - (4639701-4637104), 01/04/2010 - (4651601-4649408-4651602-4649499-4652400-4646001), 01/07/2010 - (1813099-4664800-4669999-4646002-4645101-4647801), 01/10/2010 - (1813001-4643502-4642702-4643501-4641903), 01/12/2010 - (4647802), 10/03/2015 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 25/01/2024**Número da Consulta:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Descrição	Classificação	Exercício Atual
<b>Ativo</b>	<b>1</b>	<b>****865.231,83D</b>
<b>Circulante</b>	<b>1-1</b>	<b>****843.961,43D</b>
<b>Disponível</b>	<b>1-1-01</b>	<b>****315.082,71D</b>
<b>Numerários em caixa</b>	<b>1-1-01-01</b>	<b>*****4.088,63D</b>
Caixa (35)	1-1-01-01-01	4.088,63D
<b>Banco conta movimento</b>	<b>1-1-01-02</b>	<b>****310.994,08D</b>
Banco Conta Movimento (49)	1-1-01-02-01	310.994,08D
<b>Clientes</b>	<b>1-1-04</b>	<b>****468.171,42D</b>
Duplicatas a receber (105)	1-1-04-01	468.171,42D
<b>Estoques</b>	<b>1-1-12</b>	<b>****60.707,30D</b>
Mercadorias para Revenda (287)	1-1-12-01	60.707,30D
<b>Ativo Não-Circulante</b>	<b>1-2</b>	<b>****21.270,40D</b>
<b>Imobilizado</b>	<b>1-2-03</b>	<b>****62.236,00D</b>
Móveis e utensílios (434)	1-2-03-02	16.232,00D
Instalações (441)	1-2-03-03	14.850,00D
Veículos (455)	1-2-03-05	28.200,00D
Computadores e Periféricos (462)	1-2-03-06	2.954,00D
<b>Depreciação / Amortização</b>	<b>1-2-04</b>	<b>****40.965,60C</b>
( - ) Deprec. móveis e utensílios (476)	1-2-04-01	7.492,60C
( - ) Deprec. instalações (483)	1-2-04-02	6.831,00C
( - ) Deprec. Veículos (497)	1-2-04-04	23.688,00C
( - ) Deprec. Computadores e Periféricos (504)	1-2-04-05	2.954,00C
***** ( XXXXXX ) *****		

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, realizado em 31/12/2022, estando de acordo com a documentação apresentada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 865.231,83 (Oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais, e oitenta e três centavos), abrangendo o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2022.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA  
Sócio Administrador  
CPF: 963.930.763-72

JOSÉ VERAS DE PAIVA  
Contador  
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

Descrição	Classificação	Exercício Atual
<b>Passivo</b>	2	****865.231,83C
<b>Circulante</b>	2-1	****128.237,42C
<b>Fornecedores</b>	2-1-03	*****65.697,28C
Fornecedores (707)	2-1-03-01	65.697,28C
<b>Imposto a pagar / recolher</b>	2-1-05	*****54.353,08C
ICMS a recolher (735)	2-1-05-01	21,42C
Simplex Nacional a Recolher (805)	2-1-05-15	54.331,66C
<b>Salários e contribuições previdenciárias</b>	2-1-06	*****8.187,06C
Folha a pagar (819)	2-1-06-01	3.636,00C
Pró-labore a pagar (826)	2-1-06-02	3.636,00C
INSS a recolher s/ salar. e pro-labore (833)	2-1-06-03	672,66C
FGTS a recolher (840)	2-1-06-05	242,40C
<b>Patrimônio líquido</b>	2-4	****736.994,41C
<b>Capital Social</b>	2-4-01	****140.000,00C
<b>Capital Integralizado</b>	2-4-01-01	****140.000,00C
Lindomar Pires de Sousa (952)	2-4-01-01-01	138.600,00C
Gabriela da Silva e Silva (959)	2-4-01-01-02	1.400,00C
<b>Reservas de lucros</b>	2-4-04	****543.899,82C
Reserva de Lucros (2492)	2-4-04-01	543.899,82C
<b>Resultado do Exercício</b>	2-4-06	****53.094,59C
Lucro do Exercício (1113)	2-4-06-01	53.094,59C

\*\*\*\*\* ( XXXXX ) \*\*\*\*\*

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, realizado em 31/12/2022, estando de acordo com a documentação apresentada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 865.231,83 (Oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais, e oitenta e três centavos), abrangendo o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2022.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA  
Sócio Administrador  
CPF: 963.930.763-72

JOSÉ VERAS DE PAIVA  
Contador  
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

**L PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA (00399)**

CNPJ: 14793347000143 NIRE: 21200768546 Data: 22/12/2011

Endereço: RUA PIAUÍ, Nº 649, CENTRO, Imperatriz, MA

Demonstração de Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário :6

Descrição	Classificação	Nota	Exercício Atual
Receita			
Receita bruta s/ vendas, locações e serviços			
Receita bruta de venda			
Revenda de mercadorias	3-1-01-03		3.009.970,78C
<b>=Receita bruta de venda</b>			<b>**3.009.970,78C</b>
<b>=T o t a l - Receita bruta s/ vendas, locações e serviços</b>			<b>**3.009.970,78C</b>
Dedução de receita bruta vendas/serviços			
Dedução de receita bruta de vendas			
Devolução de Vendas	3-2-01-01		26.690,93D
Simples Nacional	3-2-01-03		358.288,70D
ICMS - Diferencial de Alíquotas	3-2-01-04		8.974,98D
<b>=Dedução de receita bruta de vendas</b>			<b>****393.954,61D</b>
<b>=T o t a l - Dedução de receita bruta vendas/serviços</b>			<b>****393.954,61D</b>
<b>=T o t a l - Receita</b>			<b>**2.616.016,17C</b>
Custos e Despesas			
Custos diretos da venda			
Custos das mercadorias vendidas			
CMV - Custo das Mercadorias Vendidas	4-1-01-01		2.092.781,89D
<b>=Custos das mercadorias vendidas</b>			<b>**2.092.781,89D</b>
Mão de obra direta			
Salários e ordenados	4-1-03-01		15.958,00D
INSS	4-1-03-09		5.950,92D
FGTS	4-1-03-12		1.228,16D
<b>=Mão de obra direta</b>			<b>*****23.137,08D</b>
<b>=T o t a l - Custos diretos da venda</b>			<b>**2.115.918,97D</b>
Custos indiretos da produção			

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA  
Sócio Administrador  
CPF: 963.930.763-72

JOSÉ VERAS DE PAIVA  
CONTADOR  
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

**L PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA (00399)**

CNPJ: 14793347000143 NIRE: 21200768546 Data: 22/12/2011

Endereço: RUA PIAUL, Nº 649, CENTRO, Imperatriz, MA

Demonstração de Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário :6

Descrição	Classificação	Nota	Exercício Atual
Custos com entregas			
Frete na entrega	4-2-03-01		101.847,18D
<b>=Custos com entregas</b>			<b>****101.847,18D</b>
Utilidades e serviços			
Luz	4-2-05-01		6.009,80D
Telefone	4-2-05-02		1.190,00D
Materiais para escritorio	4-2-05-07		3.050,58D
Uniforme	4-2-05-11		568,00D
<b>=Utilidades e serviços</b>			<b>*****10.818,38D</b>
Mão de obra indireta			
Pró-labore administração	4-2-07-01		43.632,00D
<b>=Mão de obra indireta</b>			<b>*****43.632,00D</b>
Material manutenção e reparo			
Conservação/manutenção	4-2-09-01		6.939,81D
<b>=Material manutenção e reparo</b>			<b>*****6.939,81D</b>
Aluguéis e arrendamento			
Aluguéis de imóveis	4-2-10-01		30.000,00D
<b>=Aluguéis e arrendamento</b>			<b>*****30.000,00D</b>
Depreciação/Amortização			
Depreciação Acumulada	4-2-11-01		6.400,84D
<b>=Depreciação/Amortização</b>			<b>*****6.400,84D</b>
<b>=T o t a l - Custos indiretos da produção</b>			<b>****199.638,21D</b>
Despesas gerais de produção			
Despesas gerais da administração			
Serviço terceiros pes. física - Honorários	4-3-01-05		19.500,00D
Serviço terceiros pes. jurídica	4-3-01-06		1.380,00D

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA  
Sócio Administrador  
CPF: 963.930.763-72

JOSÉ VERAS DE PAIVA  
CONTADOR  
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

**L PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA (00399)**

CNPJ: 14793347000143 NIRE: 21200768546 Data: 22/12/2011

Endereço: RUA PIAUÍ, Nº 649, CENTRO, Imperatriz, MA

Demonstração de Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário :6

Descrição	Classificação	Nota	Exercício Atual
Internet	4-3-01-14		960,00D
<b>=Despesas gerais da administração</b>			<b>*****21.840,00D</b>
<b>=T o t a l - Despesas gerais de produção</b>			<b>*****21.840,00D</b>
Despesas financeiras			
Despesas Bancárias			
Juros e despesas bancárias	4-4-04-01		3.840,00D
<b>=Despesas Bancárias</b>			<b>*****3.840,00D</b>
<b>=T o t a l - Despesas financeiras</b>			<b>*****3.840,00D</b>
<b>=T o t a l - Custos e Despesas</b>			<b>**2.341.237,18D</b>

## RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----&gt; 2.616.016,17C

DESPESAS + CUSTO-----&gt; 2.341.237,18D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: \*\*\*\*\*274.778,99

\*\*\*\*\* ( XXXXX )\*\*\*\*\*

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
LINDOMAR PIRES DE SOUSA  
Sócio Administrador  
CPF: 963.930.763-72

\_\_\_\_\_  
JOSÉ VERAS DE PAIVA  
CONTADOR  
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

## 1 NOTA Nº 01: CONTEXTO OPERACIONAL

L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., cadastrada no CNPJ nº 14.793.347/0001-43, constituída em 22/12/2011, tributada pelo regime do Simples Nacional, com apuração mensal, com ramo de atividade - Comércio varejista de livros (47.61-0-01); - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares (46.37-1-04); - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (46.39-7-01); - Comércio atacadista de artigos de armarinho (46.41-9-03); - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (46.42-7-02); - Comércio atacadista de calçados (46.43-5-01); - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (46.43-5-02); - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (46.46-0-01); - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (46.46-0-02); - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (46.47-8-01); - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (46.47-8-02); - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (46.49-4-08); - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, tais como artigos de cutelaria, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, artigos para caça, pesca e camping, artigos de óptica, artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares) (46.49-4-99); - Comércio atacadista de equipamentos de informática (46.51-6-01); - Comércio atacadista de suprimentos para informática (46.51-6-02); - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (46.52-4-00); - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, suas partes e peças, tais como, motores e transformadores elétricos, sistemas para controle de incêndio, instrumentos e equipamentos de medida, robots, equipamentos de ginástica e condicionamento físico (46.69-9-99); - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios supermercados (47.11-3-02); - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (47.21-1-04); - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51-2-01); - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (47.52-1-00); - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9-00); - Comércio varejista de móveis (47.54-7-01); - Comércio varejista de artigos de iluminação (47.54-7-03); - Comercio varejista de artigos de armarinho (47.55-5-02); - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (47.55-5-03); - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, tais como artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares, sistema de segurança residencial (47.59-8-99); - Comércio varejista de artigos de papelaria (47.61-0-03); - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (47.63-6-01); - Comércio varejista de artigos esportivos (47.63-6-02); - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (47.72-5-00); - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (47.81-4-00); - Comércio varejista de calçados (47.82-2-01); - Comércio varejista de artigos de viagem (47.82-2-02); - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (47.89-0-05); - Limpeza em prédios e em domicílios (81.21-4-00); - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6-04); - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (4773-3/00); - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA  
Sócio Administrador  
CPF: 963.930.763-72

JOSÉ VERAS DE PAIVA  
CONTADOR  
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

000075

odonto médico hospitalar, suas partes e peças (4664-8/00); - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (4771-7/01); - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01); - Impressão de material para uso publicitário (1813-0/01); - Impressão de material para outros usos, tais como a impressão, sob contrato, de impressos para usos diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, etc.) (1813-0/99). Com sede na Rua Piauí, nº 649, Centro, Imperatriz - MA. CEP - 65.901-600.

**NOTA Nº 02: POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES**

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2022, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado (DR) e estas NOTAS EXPLICATIVAS, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

**NOTA Nº 03: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO**

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

**NOTA Nº 04: RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS**

As receitas e despesas de natureza financeiras foram contabilizadas pelo critério "pró-rata" dia e calculadas com base no método exponencial.

**NOTA Nº 05: POLÍTICA CONTÁBIL**

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 - Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**NOTA Nº 06: CONTABILIDADE TERCEIRIZADA**

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022.

LINDOMAR PIREs DE SOUSA  
Sócio Administrador  
CPF: 963.930.763-72

JOSE VERAS DE PAIVA  
CONTADOR  
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei nº 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 01 de abril de 2018.

#### NOTA Nº 07: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidas para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perda resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

#### NOTA Nº 08: TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

A administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e conclusão de que todos os ativos se encontravam a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment conforme prevê a Seção nº 27 da NBC TG 1000.

#### NOTA Nº 09: PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Os ativos e os passivos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na Seção nº 21 da NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo ou quando couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

#### NOTA Nº 10: AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, ou de curto prazo quando relevantes, para os ativos e para os passivos. O AVP foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial "pró-rata", registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos possam refletir a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas, despesas ou custos com o transcorrer do tempo na Demonstração do Resultado, ou como custo ativo, através do método da taxa efetiva de juros.

#### NOTA Nº 11: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022.

LINDOMAR PIREs DE SOUSA  
Sócio Administrador  
CPF: 963.930.763-72

JOSE VERAS DE PAIVA  
CONTADOR  
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Medias Empresas.

#### NOTA Nº 12: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2022 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

#### NOTA Nº 13: ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.5, sendo classificado como circulante quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretende vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

#### NOTA Nº 14: ATIVO IMOBILIZADO

O ativo imobilizado foi inicialmente registrado pelo valor do custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. Alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo através do método linear, em conformidade com a NBC TG 1000 e Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.700/2017.

#### NOTA Nº 15: PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.7, sendo classificados como circulante quando:

- a) espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

#### NOTA Nº 16: AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Conforme disposto na nota explicativa nº 7, a responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 01 de abril de 2018.

A administração da empresa declara estar ciente que foram reajustados os saldos iniciais das contas patrimoniais Caixa Geral, Clientes, Despesas Antecipadas, Obrigações Tributárias, Parcelamentos e

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA  
Sócio Administrador  
CPF: 963.930.763-72

JOSÉ VERAS DE PAIVA  
CONTADOR  
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

L PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 14793347000143

NIRE: 21200768546 Data: 22/12/2011

Notas Explicativas de 01/01/2022 até 31/12/2022

JOSE VERAS DE PAIVA

Diário: 6

000078

Empréstimos, quando necessário, a fim de demonstrar efetivamente a realidade econômica, financeira e patrimonial da empresa, em conformidade a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA  
Sócio Administrador  
CPF: 963.930.763-72

JOSÉ VERAS DE PAIVA  
CONTADOR  
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91



000079

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03540413391	JOSE VERAS DE PAIVA
96393076372	LINDOMAR PIRES DE SOUSA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2023 09:16 SOB N° 20230482350.  
PROTOCOLO: 230482350 DE 20/04/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305276918. CNPJ DA SEDE: 14793347000143.  
NIRE: 21200768546. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/04/2023.  
L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## T E R M O   D E   A B E R T U R A

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 102 (CENTO E DUAS) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 102 (CENTO E DOIS), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NUM. 6 (SEIS) DA EMPRESA L PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, FIRMA ESTABELECIDÀ À RUA PIAUÍ, Nº 649 CENTRO, NESTA CIDADE DE IMPERATRIZ/MA CEP: 65901-600, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21200768546 POR DESPACHO DE 22/12/2011 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 14793347000143, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 945544, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 123747309.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19/02/2021, E O §1º DO ART. 6º DO DECRETO LEI Nº 65.567/69, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA, ABRANGENDO O PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL, O SR. JOSÉ VERAS DE PAIVA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 2917-O-MA, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 035.404.133-91.

IMPERATRIZ, 01 DE JANEIRO DE 2022.

-----  
SÓCIO ADMINISTRADOR - LINDOMAR PIRES DE SOUSA

C.P.F - 963.930.763-72  
-----

JOSÉ VERAS DE PAIVA

C.R.C 2917-O-MA

C.P.F 035.404.133-91

## T E R M O   D E   E N C E R R A M E N T O

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 102 (CENTO E DUAS) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 102 (CENTO E DOIS), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO NUM. 6(SEIS) DA EMPRESA L PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, FIRMA ESTABELECIDÀ À RUA PIAUÍ, Nº 649 CENTRO, NESTA CIDADE DE IMPERATRIZ/MA CEP: 65901-600, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21200768546 POR DESPACHO DE 22/12/2011 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 14793347000143, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 945544, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 123747309.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19/02/2021, E O §1º DO ART. 6º DO DECRETO LEI Nº 65.567/69, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ABERTURA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL, O SR. JOSÉ VERAS DE PAIVA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 2917-O-MA, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 035.404.133-91.

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

-----  
SÓCIO ADMINISTRADOR - LINDOMAR PIRES DE SOUSA

C.P.F - 963.930.763-72  
-----

JOSÉ VERAS DE PAIVA

C.R.C 2917-O-MA

C.P.F 035.404.133-91



000082

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03540413391	JOSE VERAS DE PAIVA
96393076372	LINDOMAR PIRES DE SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/04/2023 08:25 SOB N° 20230524982.  
PROTOCOLO: 230524982 DE 20/04/2023. NIRE: 21200768546.  
L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.

**JUCEMA**

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 21/04/2023  
empresafacil.ma.gov.br



000083

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12305341590 em 21/04/2023, protocolo 230524982. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.
Número de Registro:	21200768546
CNPJ:	14793347000143
Município:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03540413391	JOSE VERAS DE PAIVA	MA2917
96393076372	LINDOMAR PIRES DE SOUSA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/04/2023 08:25 SOB Nº 20230524982.  
PROTOCOLO: 230524982 DE 20/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12305341590. NIRE: 21200768546.  
L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.

**JUCEMA**

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 21/04/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

# LIVRARIA E PAPELARIA DO BRASIL

L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.  
RUA PIAUI, Nº 649 - CENTRO. CEP - 65.901-600. FONE: (99) 3075-5010  
IMPERATRIZ - MA. E-MAIL: lindomarbrasilnordeste@gmail.com

CNPJ (M/F) - 14.793.347/0001-43 NIRE - 21200768546 INSC. MUNICIPAL - 945544

060084

## - ÍNDICES DE LIQUIDEZ, SOLVÊNCIA E ENDIVIDAMENTO - ANO 2022

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{843.961,43}{128.237,42} \Rightarrow \text{LC} = 6,58$$

$$\text{Liquidez Imediata (LI)} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Imediata (LI)} = \frac{315.082,71}{128.237,42} \Rightarrow \text{LI} = 2,46$$

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não-Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{865.231,83 + 21.270,40}{128.237,42 + 0,00} \Rightarrow \text{LG} = 6,91$$

$$\text{Liquidez Seca (LS)} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Seca (LS)} = \frac{843.961,43 - 60.707,30}{128.237,42} \Rightarrow \text{LS} = 6,11$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{865.231,83}{128.237,42} \Rightarrow \text{SG} = 6,75$$

$$\text{Endividamento Corrente (EC)} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{Resultado Exercício Futuro}} \leq 1,00$$

$$\text{Endividamento Corrente (EC)} = \frac{128.237,42}{736.994,41 + 0,00} \Rightarrow \text{EC} = 0,17$$

$$\text{Endividamento Geral (EG)} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{Resultado Exercício Futuro}} \leq 1,00$$

$$\text{Endividamento Geral (EG)} = \frac{128.237,42 + 0,00}{736.994,41 + 0,00} \Rightarrow \text{EG} = 0,17$$

$$\text{Endividamento Total (IET)} = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$$

$$\text{Endividamento Total (IET)} = \frac{128.237,42}{865.231,83} \Rightarrow \text{IET} = 0,15$$

O presente demonstrativo é a expressão da verdade, conforme demonstrativos contábeis devidamente arquivados na empresa, referentes ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2022.

LINDOMAR  
PIRES DE  
SOUSA:96393  
076372

Assinado de forma  
digital por  
LINDOMAR PIRES DE  
SOUSA:96393076372  
Dados: 2023.04.25  
16:43:56 -03'00'

L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA  
Lindomar Pires de Sousa  
Ci: 156923820000-08 GEJUSPC-MA CPF: 963.930.763-72

JOSÉ VERAS DE PAIVA  
CRC - 2917/MA  
CPF - 035.404.133-91

JOSE VERAS DE  
PAIVA:0354041  
3391

Assinado de forma  
digital por JOSE VERAS  
DE PAIVA:03540413391  
Dados: 2023.04.25  
16:43:33 -03'00'

000085

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2024/00000606  
Nome: JOSE VERAS DE PAIVA CPF: 035.404.133-91  
CRC/UF n.º MA-002917/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
Validade: 24/06/2024  
Finalidade: LIVRO DIÁRIO  
Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 035.404.133-91 Controle : 1670.2297.2925.3238

000086

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2024/00000607

Nome: JOSE VERAS DE PAIVA CPF: 035.404.133-91

CRC/UF n.º MA-002917/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Validade: 24/06/2024

Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 035.404.133-91 Controle : 5636.6577.6891.7205

000087

**L PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
 CNPJ: 14793347000143 NIRE: 21200768546 Data: 22/12/2011  
 Balanço Patrimonial de 01/01/2021 até 31/12/2021  
 Rua Piauí, nº 649, Centro, Imperatriz - MA. CEP - 65.901-600.

JOSE VERAS DE PAIVA

Diário: 5

Descrição	Classificação	Exercício Atual
<b>Ativo</b>	<b>1</b>	<b>**1.017.824,19D</b>
<b>Circulante</b>	<b>1-1</b>	<b>****990.152,95D</b>
<b>Disponível</b>	<b>1-1-01</b>	<b>****207.700,57D</b>
<b>Numerários em caixa</b>	<b>1-1-01-01</b>	<b>*****3.590,09D</b>
Caixa (35)	1-1-01-01-01	3.590,09D
<b>Banco conta movimento</b>	<b>1-1-01-02</b>	<b>****204.110,48D</b>
Banco Conta Movimento (49)	1-1-01-02-01	204.110,48D
<b>Cientes</b>	<b>1-1-04</b>	<b>****710.872,49D</b>
Duplicatas a receber (105)	1-1-04-01	710.872,49D
<b>Estoques</b>	<b>1-1-12</b>	<b>*****71.579,89D</b>
Mercadorias para Revenda (287)	1-1-12-01	71.579,89D
<b>Ativo Não-Circulante</b>	<b>1-2</b>	<b>*****27.671,24D</b>
<b>Imobilizado</b>	<b>1-2-03</b>	<b>*****62.236,00D</b>
Móveis e utensílios (434)	1-2-03-02	16.232,00D
Instalações (441)	1-2-03-03	14.850,00D
Veículos (455)	1-2-03-05	28.200,00D
Computadores e Periféricos (462)	1-2-03-06	2.954,00D
<b>Depreciação / Amortização</b>	<b>1-2-04</b>	<b>*****34.564,76C</b>
(-) Deprec. móveis e utensílios (476)	1-2-04-01	5.869,40C
(-) Deprec. instalações (483)	1-2-04-02	5.346,00C
(-) Deprec. Veículos (497)	1-2-04-04	20.868,00C
(-) Deprec. Computadores e Periféricos (504)	1-2-04-05	2.481,36C
***** (XXXXX) *****		

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, realizado em 31/12/2021, estando de acordo com a documentação apresentada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 1.017.824,19 (Hum milhão, dezessete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos), abrangendo o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Imperatriz - MA, 31 de Dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
 LINDOMAR PIRES DE SOUSA  
 Sócio Administrador  
 CPF: 963.930.763-72

\_\_\_\_\_  
 JOSE VERAS DE PAIVA  
 CONTADOR  
 CRC: 2917-MA CPF: 03540413391

## L PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 14793347000143 NIRE: 21200768546 Data: 22/12/2011

Balço Patrimonial de 01/01/2021 até 31/12/2021

Diário: 5

Rua Piauí, nº 649, Centro. Imperatriz - MA. CEP - 65.901-600.

Descrição	Classificação	Exercício Atual
<b>Passivo</b>	2	<b>**1.017.824,19C</b>
<b>Circulante</b>	2-1	<b>****128.256,37C</b>
<b>Fornecedores</b>	2-1-03	<b>****42.435,56C</b>
Fornecedores (707)	2-1-03-01	42.435,56C
<b>Imposto a pagar / recolher</b>	2-1-05	<b>****78.891,01C</b>
ICMS a recolher (735)	2-1-05-01	347,43C
Simplex Nacional a Recolher (805)	2-1-05-15	78.543,58C
<b>Salários e contribuições previdenciárias</b>	2-1-06	<b>*****6.929,80C</b>
Folha a pagar (819)	2-1-06-01	3.016,00C
Pró-labore a pagar (826)	2-1-06-02	3.300,00C
INSS a recolher s/ salar. e pro-labore (833)	2-1-06-03	363,00C
FGTS a recolher (840)	2-1-06-05	250,80C
<b>Patrimônio líquido</b>	2-4	<b>****889.567,82C</b>
<b>Capital Social</b>	2-4-01	<b>****140.000,00C</b>
<b>Capital Integralizado</b>	2-4-01-01	<b>****140.000,00C</b>
Lindomar Pires de Sousa (952)	2-4-01-01-01	138.600,00C
Gabriela da Silva e Silva (959)	2-4-01-01-02	1.400,00C
<b>Reservas de lucros</b>	2-4-04	<b>****332.692,35C</b>
Reserva de Lucros (2492)	2-4-04-01	332.692,35C
<b>Resultado do Exercício</b>	2-4-06	<b>****416.875,47C</b>
Lucro do Exercício (1113)	2-4-06-01	416.875,47C

\*\*\*\*\* (XXXXX) \*\*\*\*\*

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, realizado em 31/12/2021, estando de acordo com a documentação apresentada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 1.017.824,19 (Hum milhão, dezessete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos), abrangendo o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Imperatriz - MA, 31 de Dezembro de 2021.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA  
Sócio Administrador  
CPF: 963.930.763-72

JOSE VERAS DE PAIVA  
CONTADOR  
CRC: 2917-MA CPF: 03540413391

**L PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA (00399)**

CNPJ: 14793347000143 NIRE: 21200768546 Data: 22/12/2011

Endereço: RUA PIAUI, Nº 649, CENTRO, Imperatriz, MA

Demonstração do Resultado do Exercício Analítica de 01/01/2021 até 31/12/2021

Diário :5

Descrição	Classificação	Nota	Exercício Atual
Receita			
Receita bruta s/ vendas, locações e serviços			
Receita bruta de venda			
Revenda de mercadorias	3-1-01-03		3.329.300,28C
<b>=Receita bruta de venda</b>			<b>**3.329.300,28C</b>
<b>=T o t a l - Receita bruta s/ vendas, locações e serviços</b>			<b>**3.329.300,28C</b>
Dedução de receita bruta vendas serviços			
Dedução de receita bruta de vendas			
Devolução de Vendas	3-2-01-01		107.680,27D
Simplex Nacional	3-2-01-03		280.031,36D
ICMS - Diferencial de Alíquotas	3-2-01-04		3.442,35D
<b>=Dedução de receita bruta de vendas</b>			<b>****391.153,98D</b>
<b>=T o t a l - Dedução de receita bruta vendas/serviços</b>			<b>****391.153,98D</b>
<b>=T o t a l - Receita</b>			<b>**2.938.146,30C</b>
Custos e Despesas			
Custos diretos da venda			
Custos das mercadorias vendidas			
CMV - Custo das Mercadorias Vendidas	4-1-01-01		2.115.364,32D
<b>=Custos das mercadorias vendidas</b>			<b>**2.115.364,32D</b>
Mão de obra direta			
Salários e ordenados	4-1-03-01		4.511,00D
INSS	4-1-03-09		4.441,17D
FGTS	4-1-03-12		912,71D
<b>=Mão de obra direta</b>			<b>*****9.864,88D</b>
<b>=T o t a l - Custos diretos da venda</b>			<b>**2.125.229,20D</b>
Custos indiretos da produção			

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2021.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA  
Sócio-Administrador  
CPF: 963.930.763-72

JOSE VERAS DE PAIVA  
CONTADOR  
CPF:035.404.133-91 CRC: 2917-O-MA

**L PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA (00399)**  
 CNPJ: 14793347000143 NIRE: 21200768546 Data: 22/12/2011  
 Endereço: RUA PIAUI, Nº 649, CENTRO, Imperatriz, MA  
 Demonstração do Resultado do Exercício Analítica de 01/01/2021 até 31/12/2021

Diário :5

Descrição	Classificação	Nota	Exercício Atual
Custos com entregas			
Fretes na entrega	4-2-03-01		60.108,87D
<b>=Custos com entregas</b>			<b>*****60.108,87D</b>
Utilidades e serviços			
Luz	4-2-05-01		5.464,64D
Telefone	4-2-05-02		1.080,00D
Materiais para escritorio	4-2-05-07		2.667,41D
Uniforme	4-2-05-11		315,63D
<b>=Utilidades e serviços</b>			<b>*****9.527,68D</b>
Mão de obra indireta			
Pró-labore administração	4-2-07-01		39.600,00D
<b>=Mão de obra indireta</b>			<b>*****39.600,00D</b>
Materiais de consumo	4-2-08		689,00D
Aluguéis e arrendamento			
Aluguéis de imóveis	4-2-10-01		29.650,00D
<b>=Aluguéis e arrendamento</b>			<b>*****29.650,00D</b>
Depreciação/Amortização			
Depreciação Acumulada	4-2-11-01		9.637,72D
<b>=Depreciação/Amortização</b>			<b>*****9.637,72D</b>
<b>=T o t a l - Custos indiretos da produção</b>			<b>****149.213,27D</b>
Despesas gerais de produção			
Despesas gerais da administração			
Serviço terceiros pes. física - Honorários	4-3-01-05		5.500,00D
Serviço terceiros pes. jurídica	4-3-01-06		1.548,00D
Internet	4-3-01-14		810,00D
<b>=Despesas gerais da administração</b>			<b>*****7.858,00D</b>

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
 LINDOMAR PIRES DE SOUSA  
 Sócio Administrador  
 CPF: 963.930.763-72

\_\_\_\_\_  
 JOSE VERAS DE PAIVA  
 CONTADOR  
 CPF:035.404.133-91 CRC: 2917-O-MA

L PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA (00399)  
 CNPJ: 14793347000143 NIRE: 21200768546 Data: 22/12/2011  
 Endereço: RUA PIAUI, Nº 649, CENTRO, Imperatriz, MA  
 Demonstração do Resultado do Exercício Analítica de 01/01/2021 até 31/12/2021

Diário :5

Descrição	Classificação	Nota	Exercício Atual
<b>=Total - Despesas gerais de produção</b>			<b>*****7.858,00D</b>
Despesas financeiras			
Despesas Bancárias			
Juros e despesas bancárias	4-4-04-01		3.970,36D
<b>=Despesas Bancárias</b>			<b>*****3.970,36D</b>
<b>=Total - Despesas financeiras</b>			<b>*****3.970,36D</b>
<b>=Total - Custos e Despesas</b>			<b>**2.286.270,83D</b>

## RESULTADO DO EXERCÍCIO

---

RECEITAS-----> 2.938.146,30C  
 DESPESAS + CUSTO-----> 2.286.270,83D  
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: \*\*\*\*\*651.875,47

---

\*\*\*\*\* (XXXXX) \*\*\*\*\*

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
 LINDOMAR PIRES DE SOUSA  
 Sócio Administrador  
 CPF: 963.930.763-72

\_\_\_\_\_  
 JOSE VERAS DE PAIVA  
 CONTADOR  
 CPF:035.404.133-91 CRC: 2917-O-MA

**L PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 14793347000143

NIRE: 21200768546 Data: 22 12 2011

Notas Explicativas de 01/01/2021 até 31 12 2021

JOSE VERAS DE PAIVA

Diário: 5

**1 NOTA Nº 01: CONTEXTO OPERACIONAL**

L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., cadastrada no CNPJ nº 14.793.347/0001-43, constituída em 22/12/2011, tributada pelo regime do Simples Nacional, com apuração mensal, com ramo de atividade - Comércio varejista de livros (47.61-0-01); - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares (46.37-1-04); - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (46.39-7-01); - Comércio atacadista de artigos de armarinho (46.41-9-03); - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (46.42-7-02); - Comércio atacadista de calçados (46.43-5-01); - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (46.43-5-02); - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (46.46-0-01); - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (46.46-0-02); - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (46.47-8-01); - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (46.47-8-02); - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (46.49-4-08); - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, tais como artigos de cutelaria, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, artigos para caça, pesca e camping, artigos de óptica, artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares) (46.49-4-99); - Comércio atacadista de equipamentos de informática (46.51-6-01); - Comércio atacadista de suprimentos para informática (46.51-6-02); - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (46.52-4-00); - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, suas partes e peças, tais como, motores e transformadores elétricos, sistemas para controle de incêndio, instrumentos e equipamentos de medida, robots, equipamentos de ginástica e condicionamento físico (46.69-9-99); - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios supermercados (47.11-3-02); - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (47.21-1-04); - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51-2-01); - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (47.52-1-00); - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9-00); - Comércio varejista de móveis (47.54-7-01); - Comércio varejista de artigos de iluminação (47.54-7-03); - Comercio varejista de artigos de armarinho (47.55-5-02); - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (47.55-5-03); - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, tais como artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares, sistema de segurança residencial (47.59-8-99); - Comércio varejista de artigos de papelaria (47.61-0-03); - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (47.63-6-01); - Comércio varejista de artigos esportivos (47.63-6-02); - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (47.72-5-00); - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (47.81-4-00); - Comércio varejista de calçados (47.82-2-01); - Comércio varejista de artigos de viagem (47.82-2-02); - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (47.89-0-05); - Limpeza em prédios e em domicílios (81.21-4-00); - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6-04); - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (4773-3/00); - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2021.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA  
Sócio Administrador  
CPF: 963.930.763-72

JOSE VERAS DE PAIVA  
CONTADOR  
CPE:035.404.133-91 CRC: 2917-O-MA

L PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 14793347000143

NIRE: 21200768546 Data: 22/12/2011

JOSE VERAS DE PAIVA

Notas Explicativas de 01/01/2021 até 31/12/2021

Diário: 5

odonto médico hospitalar, suas partes e peças (4664-8/00); - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (4771-7/01); - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01); - Impressão de material para uso publicitário (1813-0/01); - Impressão de material para outros usos, tais como a impressão, sob contrato, de impressos para usos diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, etc.) (1813-0/99). Com sede na Rua Piauí, nº 649, Centro, Imperatriz - MA. CEP - 65.901-600.

#### NOTA Nº 02: POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2021, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado (DR) e estas NOTAS EXPLICATIVAS, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

#### NOTA Nº 03: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

#### NOTA Nº 04: RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS

As receitas e despesas de natureza financeiras foram contabilizadas pelo critério "pró-rata" dia e calculadas com base no método exponencial.

#### NOTA Nº 05: POLÍTICA CONTÁBIL

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 - Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

#### NOTA Nº 06: CONTABILIDADE TERCEIRIZADA

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2021.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA  
Sócio Administrador  
CPF: 963.930.763-72

JOSE VERAS DE PAIVA  
CONTADOR  
CPF: 035.404.133-91 CRC: 2917-O-MA

administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei nº 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 01 de abril de 2018.

#### NOTA Nº 07: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidas para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perda resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

#### NOTA Nº 08: TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

A administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e conclusão de que todos os ativos se encontravam a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment conforme prevê a Seção nº 27 da NBC TG 1000.

#### NOTA Nº 09: PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Os ativos e os passivos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na Seção nº 21 da NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo ou quando couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

#### NOTA Nº 10: AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, ou de curto prazo quando relevantes, para os ativos e para os passivos. O AVP foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial "pró-rata", registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos possam refletir a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas, despesas ou custos com o transcorrer do tempo na Demonstração do Resultado, ou como custo ativo, através do método da taxa efetiva de juros.

#### NOTA Nº 11: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2021.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA  
Sócio Administrador  
CPF: 963.930.763-72

JOSE VERAS DE PAIVA  
CONTADOR  
CPF:035.404.133-91 CRC: 2917-O-MA

**L PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 14793347000143

NIRE: 21200768546 Data: 22/12/2011

JOSE VERAS DE PAIVA

Notas Explicativas de 01/01/2021 até 31/12/2021

Diário: 5

Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Médias Empresas.

**NOTA Nº 12: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2021 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

**NOTA Nº 13: ATIVOS CIRCULANTES**

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.5, sendo classificado como circulante quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretende vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

**NOTA Nº 14: ATIVO IMOBILIZADO**

O ativo imobilizado foi inicialmente registrado pelo valor do custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração.

As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo através do método linear, em conformidade com a NBC TG 1000 e Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.700/2017.

**NOTA Nº 15: PASSIVO CIRCULANTE**

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.7, sendo classificados como circulante quando:

- a) espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

**NOTA Nº 16: AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Conforme disposto na nota explicativa nº 7, a responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 01 de abril de 2018.

A administração da empresa declara estar ciente que foram reajustados os saldos iniciais das contas patrimoniais Caixa Geral, Clientes, Despesas Antecipadas, Obrigações Tributárias, Parcelamentos e

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2021.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA  
Sócio Administrador  
CPF: 963.930.763-72

JOSE VERAS DE PAIVA  
CONTADOR  
CPF: 035.404.133-91 CRC: 2917-O-MA

**L PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 14793347000143

NIRE: 21200768546 Data: 22/12/2011

JOSE VERAS DE PAIVA

Notas Explicativas de 01/01/2021 até 31/12/2021

Diário: 5

Empréstimos, quando necessário, a fim de demonstrar efetivamente a realidade econômica, financeira e patrimonial da empresa, em conformidade a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2021.

---

LINDOMAR PIRES DE SOUSA  
Sócio Administrador  
CPF: 963.930.763-72

---

JOSE VERAS DE PAIVA  
CONTADOR  
CPF:035.404.133-91 CRC: 2917-O-MA



000097

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03540413391	JOSE VERAS DE PAIVA
96393076372	LINDOMAR PIRES DE SOUSA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2022 11:50 SOB N° 20220496358.  
PROTOCOLO: 220496358 DE 04/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205599989. CNPJ DA SEDE: 14793347000143.  
NIRE: 21200768546. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/05/2022.  
L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.

LARISSA ROCHA DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

003998

T E R M O   D E   A B E R T U R A

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 95 (NOVENTA E CINCO) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 95 (NOVENTA E CINCO), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NUM. 5 (CINCO) DA EMPRESA L PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, FIRMA ESTABELECIDÀ À RUA PIAUÍ, Nº 649 CENTRO, NESTA CIDADE DE IMPERATRIZ/MA CEP: 65901-600, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21200768546 POR DESPACHO DE 22/12/2011 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 14793347000143, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 945544, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 123747309.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19/02/2021, E O §1º DO ART. 6º DO DECRETO LEI Nº 65.567/69, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA, ABRANGENDO O PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL, O SR. JOSÉ VERAS DE PAIVA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 2917-O-MA, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 035.404.133-91.

IMPERATRIZ, 01 DE JANEIRO DE 2021.

-----  
SÓCIO ADMINISTRADOR - LINDOMAR PIRES DE SOUSA

C.P.F - 963.930.763-72  
-----

JOSÉ VERAS DE PAIVA

C.R.C 2917-O-MA

C.P.F 035.404.133-91

000099

T E R M O   D E   E N C E R R A M E N T O

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 95 (NOVENTA E CINCO) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 95 (NOVENTA E CINCO), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO NUM. 5 (CINCO) DA EMPRESA L PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, FIRMA ESTABELECIDÀ À RUA PIAUÍ, Nº 649 CENTRO, NESTA CIDADE DE IMPERATRIZ/MA CEP: 65901-600, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21200768546 POR DESPACHO DE 22/12/2011 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 14793347000143, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 945544, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 123747309.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19/02/2021, E O §1º DO ART. 6º DO DECRETO LEI Nº 65.567/69, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021 E SE DESTINOÙ A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ABERTURA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL, O SR. JOSÉ VERAS DE PAIVA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 2917-O-MA, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 035.404.133-91.

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

-----  
SÓCIO ADMINISTRADOR - LINDOMAR PIRES DE SOUSA

C.P.F - 963.930.763-72  
-----

JOSÉ VERAS DE PAIVA

C.R.C 2917-O-MA

C.P.F 035.404.133-91



000300

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03540413391	JOSE VERAS DE PAIVA
96393076372	LINDOMAR PIRES DE SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/05/2022 14:28 SOB Nº 20220496510.  
PROTOCOLO: 220496510 DE 25/04/2022. NIRE: 21200768546.  
L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 04/05/2022  
empresafacil.ma.gov.br



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12205613353 em 04/05/2022, protocolo 220496510. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.
Número de Registro:	21200768546
CNPJ:	14793347000143
Município:	Imperatriz

#### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03540413391	JOSE VERAS DE PAIVA	MA002917
96393076372	LINDOMAR PIRES DE SOUSA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/05/2022 14:28 SOB Nº 20220496510.  
PROTOCOLO: 220496510 DE 25/04/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12205613353. NIRE: 21200768546.  
L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 04/05/2022  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

# LIVRARIA E PAPELARIA DO BRASIL

L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.  
RUA PIAUI, Nº 849 - CENTRO. CEP - 65.901-800. FONE: (99) 3075-5010  
IMPERATRIZ - MA. E-MAIL: lindomarbrasilnordeste@gmail.com

CNPJ (M/F) - 14.793.347/0001-43 NIRE - 21200769548 INSC. MUNICIPAL - 945544

000102

## - ÍNDICES DE LIQUIDEZ, SOLVÊNCIA E ENDIVIDAMENTO - ANO 2021

Liquidez Corrente (LC) =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Liquidez Corrente (LC) =  $\frac{990.152,95}{128.256,37} \Rightarrow \boxed{LC = 7,72}$

Liquidez Imediata (LI) =  $\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$

Liquidez Imediata (LI) =  $\frac{207.700,57}{128.256,37} \Rightarrow \boxed{LI = 1,62}$

Liquidez Geral (LG) =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não-Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$

Liquidez Geral (LG) =  $\frac{990.152,95 + 27.671,24}{128.256,37 + 0,00} \Rightarrow \boxed{LG = 7,94}$

Liquidez Seca (LS) =  $\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$

Liquidez Seca (LS) =  $\frac{990.152,95 - 71.579,89}{128.256,37} \Rightarrow \boxed{LS = 7,16}$

Solvência Geral (SG) =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Solvência Geral (SG) =  $\frac{1.017.824,19}{128.256,37} \Rightarrow \boxed{SG = 7,94}$

Endividamento Corrente (EC) =  $\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{Resultado Exercício Futuro}} \leq 1,00$

Endividamento Corrente (EC) =  $\frac{128.256,37}{889.567,82 + 0,00} \Rightarrow \boxed{EC = 0,14}$

Endividamento Geral (EG) =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{Resultado Exercício Futuro}} \leq 1,00$

Endividamento Geral (EG) =  $\frac{128.256,37 + 0,00}{889.567,82 + 0,00} \Rightarrow \boxed{EG = 0,14}$

Endividamento Total (IET) =  $\frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$

Endividamento Total (IET) =  $\frac{128.256,37}{1.017.824,19} \Rightarrow \boxed{IET = 0,13}$

O presente demonstrativo é a expressão da verdade, conforme demonstrativos contábeis devidamente arquivados na empresa, referentes ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

L. PIRES DE SOUSA COM. E EMPREEDIMENTOS LTDA

CNPJ: 14.793.347/0001-43

Insc. Est.: 12.374.730-9

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2021.

*Lindomar Pires de Sousa*  
L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA

Lindomar Pires de Sousa

Ci: 156923820000-08-GEJUSPC-MA CPF: 863.930.763-72

*José Veras de Paiva*  
JOSÉ VERAS DE PAIVA

CRC - 2917/MA

CPF - 035.404.133-91

*José Veras de Paiva*  
José Veras de Paiva  
Contador  
CRC: 2917-MA  
CPF: 035.404.133-91  
Fone: (99) 3524-2991



000103

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2023/00000434

Nome: JOSE VERAS DE PAIVA CPF: 035.404.133-91

CRC/UF n.º MA-002917/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Validade: 23/05/2023

Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 035.404.133-91 Controle : 7744.8999.9313.9627

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: JOSE VERAS DE PAIVA
REGISTRO.....	: MA-002917/O-7
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.404.133-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 22/02/2023 as 15:56:35.

Válido até: 23/05/2023.

Código de Controle: 620568.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



000105

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2023/00000433  
Nome: JOSE VERAS DE PAIVA CPF: 035.404.133-91  
CRC/UF n.º MA-002917/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
Validade: 23/05/2023  
Finalidade: LIVRO DIÁRIO  
Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 035.404.133-91 Controle : 6772.7713.8027.8341



# CRCMA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO MARANHÃO

000106

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOSE VERAS DE PAIVA
REGISTRO.....	: MA-002917/O-7
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.404.133-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 03/04/2023 as 11:40:26.

Válido até: 02/07/2023.

Código de Controle: 131398.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO  
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**

**CNPJ: 06.158.455/0001-16**



**ALVARÁ PROVISÓRIO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
2024**

**1061/2024**

**Insc. Municipal** 945544 **CNPJ** 14.793.347/0001-43 **Data da Constituição** 22/12/2011

**Nome/Razão Social**  
L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.

**Denominação Comercial**  
LIVRARIA E PAPELARIA DO BRASIL

**Natureza Jurídica**  
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

**Vinculação**  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

**Atividade Principal**  
4761001-COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS

**Atividades Secundárias**

1813001 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO  
1813099 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS  
4637104 - COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES  
4639701 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL  
4641903 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO  
4642702 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO  
4643501 - COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS  
4643502 - COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM

**Data de Início**  
22/12/2011

**LOCALIZAÇÃO**

**Logradouro** RUA PIAUI **Número** 649

**Complemento** **Quadra** **Bairro**  
CENTRO

**Data de Cadastro** **Validade** **Código de Autenticação**  
27/09/2024 ABIE-YQQG

**Informações Adicionais**

**IMPERATRIZ-MA, 27/03/2024**

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO**

27/03/2024 13:21:31



000108

009912



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**Secretaria Municipal de Saúde/SUS**  
**Divisão de Vigilância Sanitária**

CNPJ: 00.939.023/0001-66



# ALVARÁ SANITÁRIO

IMPERATRIZ - MA

NÚMERO 546/23-OM

RAZÃO SOCIAL: L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ OU CPF: 14.793.347/0001-43

ATIVIDADE : COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTE DOMISSANITÁRIOS

ENDEREÇO : RUA PIAUÍ, Nº 649 - CENTRO

NOME DE FANTASIA : LIVRARIA E PAPELARIA DO BRASIL

Atestamos que a Divisão de Vigilância Sanitária, através do seu núcleo competente, em atenção ao requerimento da empresa acima citada, inspecionou suas instalações físicas, e constatou que a mesma oferece, no momento, condições satisfatórias de higiene e salubridade conforme preceitua o(s) artigo(s) 1º da Lei Municipal 1.455 de 29 de março de 2012 c/c Artigo 69 da Lei Estadual Complementar 039 de 15 de dezembro de 1998.

Imperatriz/MA., 03 DE MAIO DE 2023

*Marcia Figueredo*

Diretor de Vigilância Sanitária  
Marcia Marly S. de Figueredo  
Diretora de  
Vigilância Sanitária  
Matricula: 41678-9

*[Signature]*  
Secretaria Municipal de Saúde

Alcemeir da Conceição Costa  
Secretaria Municipal de Saúde  
MAT. 84.6638

OBS.:

VALIDADE: 31/12/2023

PAZ E PROGRESSO

## ATENÇÃO

O Presente Alvará Sanitário deverá ser afixado em local bem visível à fiscalização e deverá ser renovado anualmente.

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Fotocópia de Processo

**Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.		<b>Protocolo:</b> MAC2302595351	
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada			
<b>NIRE:</b> 21200768546	<b>CNPJ:</b> 14793347000143	<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada	<b>Último Arquivamento</b> <b>Data:</b> 04/05/2022
<b>Arquivamentos solicitado:</b>			
<b>Número:</b>	<b>Data:</b>	<b>Ato:</b>	
20220496358	04/05/2022	BALANÇO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 29/03/2023, às 08:35:33 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código JKVDJS9F.



MAC2302595351

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral

000110

~~000100~~

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA. encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2303129410
NIRE 21200768546 CNPJ 14.793.347/0001-43			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo Rua Plauí, Nº 649, xxxxx, Centro - Imperatriz/MA - CEP 65901-600			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230482350	20/04/2023	BALANCO
223	20220496358	04/05/2022	BALANCO
223	20210594616	30/04/2021	BALANCO
223	20200481584	20/07/2020	BALANCO
223	20190328711	06/05/2019	BALANCO
002	20180957783	11/12/2018	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20180957783	11/12/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20180372726	10/05/2018	BALANCO
002	20171225040	27/10/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170431924	10/08/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170253414	07/03/2017	BALANCO
223	20160692199	14/11/2016	BALANCO
002	20151216002	28/08/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20110833546	22/12/2011	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200768546	22/12/2011	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/12/2023, às 13:25:02 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **GHLJNYA9**.



MAC2303129410

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

000111

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.			Protocolo: MAC2403263768			
NIRE : 21200768546 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 21200768546		CNPJ 14.793.347/0001-43		Data de Ato Constitutivo 22/12/2011	Início de Atividade 22/12/2011	
<b>Endereço Completo</b> Rua Piauí, Nº 649, Centro - Imperatriz/MA - CEP 65901-600						
<b>Objeto Social</b> - Comércio varejista de livros (47.61-0-01); - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares (46.37-1-04); - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (46.39-7-01); - Comércio atacadista de artigos de armarinho (46.41-9-03); - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (46.42-7-02); - Comércio atacadista de calçados (46.43-5-01); - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (46.43-5-02); - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (46.46-0-01); - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (46.46-0-02); - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (46.47-8-01); - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (46.47-8-02); - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (46.49-4-08); - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, tais como artigos de cutelaria, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escovas, vassouras, cabides, brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, artigos para caça, pesca e camping, artigos de óptica, artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares) (46.49-4-99); - Comércio atacadista de equipamentos de informática (46.51-6-01); - Comércio atacadista de suprimentos para informática (46.51-6-02); - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (46.52-4-00); - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, suas partes e peças, tais como, motores e transformadores elétricos, sistemas para controle de incêndio, instrumentos e equipamentos de medida, robots, equipamentos de ginástica e condicionamento físico (46.69-9-99); - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios ? supermercados (47.11-3-02); - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (47.21-1-04); - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51-2-01); - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (47.52-1-00); - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9-00); - Comércio varejista de móveis (47.54-7-01); - Comércio varejista de artigos de iluminação (47.54-7-03); - Comercio varejista de artigos de armarinho (47.55-5-02); - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (47.55-5-03); - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, tais como artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares, sistema de segurança residencial (47.59-8-99); - Comércio varejista de artigos de papelaria (47.61-0-03); - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (47.63-6-01); - Comércio varejista de artigos esportivos (47.63-6-02); - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (47.72-5-00); - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (47.81-4-00); - Comércio varejista de calçados (47.82-2-01); - Comércio varejista de artigos de viagem (47.82-2-02); - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (47.89-0-05); - Limpeza em prédios e em domicílios (81.21-4-00); - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6-04); - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (4773-3/00); - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar, suas partes e peças (4664-8/00); - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (4771-7/01); - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01); - Impressão de material para uso publicitário (1813-0/01); - Impressão de material para outros usos, tais como a impressão, sob contrato, de impressos para usos diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, etc.) (1813-0/99).						
<b>Capital Social</b> R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)						
<b>Dados do Sócio</b>						
<b>Nome</b> LINDOMAR PIRES DE SOUSA		<b>CPF/CNPJ</b> 963.930.763-72	<b>Participação no capital</b> R\$ 138.600,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> GABRIELLA DA SILVA E SILVA		<b>CPF/CNPJ</b> 369.704.218-13	<b>Participação no capital</b> R\$ 1.400,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>						
<b>Nome</b> LINDOMAR PIRES DE SOUSA		<b>CPF</b> 963.930.763-72		<b>Término do mandato</b> Indeterminado		
<b>Nome</b> GABRIELLA DA SILVA E SILVA		<b>CPF</b> 369.704.218-13		<b>Término do mandato</b> Indeterminado		

000112

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA. NIRE : 21200768546 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2403263768
<b>Último Arquivamento</b> Data 20/04/2023	<b>Número</b> 20230482350	<b>Ato/eventos</b> 223 / 223 - BALANCO	<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b> SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/03/2024, às 09:21:49 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GJRQK1C.



MAC2403263768

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA, Buritirana - MA

## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Editora Ática S.A, situada na Alameda Santos 960 4 andar - 05425-902 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.259.958/0001-96, filiada a esta Câmara sob o nº 1036 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada que a empresa L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, situada na Rua Piauí, 649 - 65901-600 - Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.793.347/0001-43 e Inscrição Estadual nº 123747309 está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de MA.

- |          |  |
|----------|--|
| 1. Obra: | Acerta Brasil língua portuguesa 4º ano (aluno) |
| ISBN:    | 978-65-5767-791-9                              |
| 2. Obra: | Acerta Brasil matemática 4º ano (aluno)        |
| ISBN:    | 978-65-5767-809-1                              |
| 3. Obra: | Acerta Brasil língua portuguesa 5º ano (aluno) |
| ISBN:    | 978-65-5767-793-3                              |
| 4. Obra: | Acerta Brasil matemática 5º ano (aluno)        |
| ISBN:    | 978-65-5767-811-4                              |
| 5. Obra: | Acerta Brasil língua portuguesa 8º ano (aluno) |
| ISBN:    | 978-65-5767-799-5                              |
| 6. Obra: | Acerta Brasil matemática 8º ano (aluno)        |
| ISBN:    | 978-65-5767-817-6                              |
| 7. Obra: | Acerta Brasil língua portuguesa 9º ano (aluno) |
| ISBN:    | 978-65-5767-801-5                              |
| 8. Obra: | Acerta Brasil matemática 9º ano (aluno)        |
| ISBN:    | 978-65-5767-819-0                              |

**VÁLIDO  
ATÉ  
01/10/2024**

060114



Para verificar a autenticidade da  
carta de exclusividade, clique aqui e  
digite o código CE-2413263.

---

R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3069-1300  
<http://www.cbl.org.br> - e-mail: [exclusividade@cbl.org.br](mailto:exclusividade@cbl.org.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

000115

MINUTA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº \_\_\_\_/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA L PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O Município de Buritirana (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito Municipal Sr. **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **L PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.793.347/0001-43, estabelecida na Rua Piauí nº 649, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. Lindomar Pires de Sousa, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 15692382000-8 GEJSPC-MA e do CPF nº 963.930.763-72, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 12.005/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de **Inexigibilidade nº \_\_\_\_/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de livros didáticos para os alunos do ensino fundamental, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a **Inexigibilidade nº \_\_\_\_/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	EDITORA	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	ACERTA BRASIL – Plus – EF1 - 4º ano	ÁTICA	260	390,00	101.400,00
2	ACERTA BRASIL – Plus – EF1 - 5º ano	ÁTICA	227	390,00	88.530,00
3	ACERTA BRASIL – Plus – EF1 - 8º ano	ÁTICA	280	390,00	109.200,00
4	ACERTA BRASIL – Plus – EF1 - 9º ano	ÁTICA	239	390,00	93.210,00
<b>TOTAL</b>					<b>392.340,00</b>

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Proposta do contratado;

1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_/\_\_/\_\_ e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



060116

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 392.340,00 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta reais)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

006117

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



06.118

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.361.0010.2 - 130 – FUNDEB - Ensino Fundamental  
3.3.90.30 – Material de Consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buritirana (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

PARECER – PGM

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, formulada pela Secretaria Municipal de Educação que, em síntese, solicita ***“[...] a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de aquisição de livros didáticos para os alunos do ensino fundamental, os quais foram previamente avaliados sob o prisma didático e pedagógico pelos professores da rede de ensino municipal [...]”***.

Assevera ainda a Secretaria de Educação que ***“[...] A inexigibilidade de licitação para a aquisição dos livros didáticos acima individuados se funda no inciso I do Artigo 74 da lei 14.133/21 e se justifica pela inviabilidade de competição, mormente em decorrência da exclusividade da empresa no tocante ao fornecimento do objeto cuja contratação é pretendida, comprovada por meio de documento anexo ao processo. [...]”***



06/022

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

---

Por fim, constam nos autos os documentos jurídicos e fiscais da empresa **L PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, bem como orçamento dos livros didáticos, elaborado pela última.

Este é o relatório. Passo a opinar.

A Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

**“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”** (destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, regido atualmente pela Lei nº 14.133/21.

Por outro ângulo, o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 74 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna inexigível a realização de licitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Reza o art. 74, I, da Lei nº 14.133/21, que:

“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; [...]” (destaques e grifos nossos)

Compulsando os autos verifica-se facilmente que os documentos apresentados pela empresa **L PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.** demonstram a sua exclusividade na distribuição dos livros da editora **ÁTICA** no Estado do Maranhão, mostrando-se suficientes a escorar a contratação pretendida com fulcro no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21.

Urge ressaltar que a pretensão da Administração Pública Municipal tem ainda por supedâneo parecer pedagógico, ocasião em que foram eleitos os livros da editora **ÁTICA** após avaliação didática e pedagógica pela qual também foram analisadas obras consideradas similares.

Acerca da necessidade da formalização do ato administrativo *sub examinem* é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se no mérito do ato administrativo, avaliando a conveniência e oportunidade da contratação que pretende se realizar. Na forma do parágrafo único do art. 72, III da Lei nº 14.133/21, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento e que ora promovemos.

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos caracterizadores da inviabilidade de competição, por exclusividade de representação comercial, opino pela legalidade do procedimento de inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **L PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E**



000724

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

**EMPREENDIMENTOS LTDA.**, observado o procedimento disposto na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Este é o Parecer.

Buritirana (MA), 04 de abril de 2024

*Anderson Leoncio de Almeida Santos*

**Anderson Leoncio de Almeida Santos**  
Assessor Jurídico  
OAB-MA 17.798



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA  
GABINETE DO PREFEITO

---

000125

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº 12.005/2024 - SEMED

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Procuradoria do Município.

Portanto, efetive-se a contratação, por inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Buritirana (MA), 05 de abril de 2024

**TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

000126

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 17.04.05/2024,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BURITIRANA  
(MA) E A EMPRESA L PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E  
EMPREENHIMENTOS LTDA.

O Município de Buritirana (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito Municipal Sr. **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **L PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENHIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.793.347/0001-43, estabelecida na Rua Piauí nº 649, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. Lindomar Pires de Sousa, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 15692382000-8 GEJSPC-MA e do CPF nº 963.930.763-72, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 12.005/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de **Inexigibilidade nº 004/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de livros didáticos para os alunos do ensino fundamental, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a **Inexigibilidade nº 004/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	EDITORA	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	ACERTA BRASIL – Plus – EF1 - 4º ano	ÁTICA	260	390,00	101.400,00
2	ACERTA BRASIL – Plus – EF1 - 5º ano	ÁTICA	227	390,00	88.530,00
3	ACERTA BRASIL – Plus – EF1 - 8º ano	ÁTICA	280	390,00	109.200,00
4	ACERTA BRASIL – Plus – EF1 - 9º ano	ÁTICA	239	390,00	93.210,00
<b>TOTAL</b>					<b>392.340,00</b>

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Proposta do contratado;

1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/04/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 392.340,00 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



000128

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



000129

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



00.130

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

000131

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.361.0010.2 - 130 – FUNDEB - Ensino Fundamental  
3.3.90.30 – Material de Consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buritirana (MA), 17 de abril de 2024

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA:01744938350  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por TONISLEY DOS SANTOS SOUSA:01744938350

LINDOMAR PIRES DE SOUSA:96393076372  
Assinado de forma digital por LINDOMAR PIRES DE SOUSA:96393076372  
Dados: 2024.04.17 11:44:52 -03'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



000132

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E GESTÃO  
ORÇAMENTÁRIA**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Inexigibilidade nº 004/2024**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO O Prefeito Municipal de Buritirana, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a inexigibilidade de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Inexigibilidade: 004/2024. 2. Justificativa: Inviabilidade de competição por exclusividade (art. 74, I, da Lei nº 14.133/21) 3. Objeto: Aquisição de livros didáticos para os alunos do ensino fundamental. 4. Contratado (a): L PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA. 5. Vigência: 31.12.2024 6. Valor do Contrato: R\$ 392.340,00 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta reais). 7. Dotação Orçamentária: 12.361.0010.2 - 130 - FUNDEB - Ensino Fundamental 3.3.90.30 - Material de Consumo Buritirana (MA), 17 de abril de 2024 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA - Prefeito Municipal

Publicado por: WALLISON SA DOS SANTOS

Código identificador: SvyY7Uxul8cR

**AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
01.04.01/2022**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) segundo TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.04.01/2022 DE prestação de serviços, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE buritirana (MA) E A EMPRESA AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO. Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito,

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.695.358/0001-01, estabelecida na Rua Guanabara nº 83-B, Entroncamento, neste ato representada pelo Sr. Edmundo dos Santos Bonfim, brasileiro, viúvo, comerciante, portador da cédula de identidade de nº 031964162006-6 SESP-MA e do CPF nº 029.662.632-53, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 005/2022 - CPL e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste termo aditivo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Administração Pública Municipal, com reposição de peças, em conformidade com o Pregão Presencial nº 005/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente Termo Aditivo de Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO para estabelecer que o prazo contratual inicialmente estabelecido será prorrogado por doze meses, nos moldes do que preconiza a Edital do Pregão Presencial nº 005/2022. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que,

